

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 253

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 17 DE SETEMBRO DE 1892

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1041 de 11 de setembro de 1892—Manda proceder nos estados durante os meses de dezembro e janeiro proximo vindouros a exames geraes de preparatorios de accordo com as instrucções que com elle baixam.

Decretos (Ministerios da Justiça e Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e actos de 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda e actos de 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 8 a 16 e actos de 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos actos de 15 e 16 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

DIARIO OFFICIAL

A comissão de orçamento da Camara dos Srs. Deputados, opinando pela redução da verba destinada a soldos, gratificações e fardamentos das praças de pret do exercito, attribuiu ao Sr. ministro da guerra a declaração de ser intenção do governo não augmentar, no proximo futuro exercicio financeiro, o contingente actual de dezoito mil e setecentas praças.

Labora, certamente, em equivoco, a illustre comissão.

Nenhuma declaração, no sentido de redução do numero de praças, foi feita pelo Sr. ministro da guerra.

Quando S. Ex. conferenciou com a comissão de marinha e guerra da Camara dos Srs. Deputados e do Senado, declarou terminan-

temente que não chegaria a accordo sobre a redução do pessoal do exercito a menos de vinte mil praças.

Acceitou, é certo, o Sr. Ministro da Guerra algumas propostas formuladas pela comissão, e indicou outras; relativas a construcções e outros serviços adiaveis ou não iniciados; nunc, porém, acceitou a idéa de reduzir-se a força de terra ao numero de praças que a comissão propõe.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1041—DE 11 DE SETEMBRO DE 1892

Manda proceder nos estados durante os meses de dezembro e janeiro proximo vindouros a exames geraes de preparatorios, de accordo com as instrucções que com este baixam

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil attendendo às representações dos governos de varios estados, bem como a necessidade de facultar-se a grande numero de alumnos que se propõe a matricula nos cursos de instrução superior, os meios de se habilitarem para tal fim, enquanto os institutos officiaes de ensino secundario existentes nos mesmos estados não se reorganizarem do modo a preencherem as condições determinadas no art. 38 paragrapho unico do decreto n. 981 de 8 de novembro de 1890

Decreta:

Art. 1.º São validos para a matricula nos cursos de ensino superior os exames preparatorios a que nos meses de dezembro e janeiro proximos futuro se proceder nos institutos officiaes de ensino secundario dos estados onde não existirem cursos annexos as faculdades, de accordo com os programmas do Gymnasio Nacional e de conformidade com as instrucções que a este acompanham, correndo as despesas por conta dos estados.

Art. 2.º Serão os ditos exames fiscalizados por um commissario nomeado pela forma e investido das attribuições determinados nos arts. 3.º e 4.º do decreto n. 1389 de 21 de fevereiro ultimo devendo o mesmo commissario, terminado que se ao processo dos exames, enviar ao governo federal, além de um relatório circumstanciado dos trabalhos feitos, as provas escriptas dos examinandos.

Art. 3.º Nos estados em que não houver instituto official de ensino secundario poderá o commissario de que trata o art. 2.º formar as mesas examinadoras com os lentes e professores dos estabelecimentos officiaes de instrução que existirem nesse estado.

O ministro de Estado dos negocios da instrução publica, correios e telegraphos, assim o faça constar.

Capital Federal, 11 de setembro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Instrucções para os exames geraes de preparatorios nos estados, a que se refere o decreto n. 1.041 de 11 de setembro de 1892

Art. 1.º Os exames de preparatorios para a matricula nos cursos de instrução superior realisar-se-hão nos estados, durante os meses de dezembro e janeiro proximos vindouros.

Art. 2.º As mesas examinadoras organisadas pela directoria do lyceo estadual e fiscalizadas pelo commissario do governo federal compor-se-hão do pessoal docente do estabelecimento.

Paragrapho unico. Dado o caso de ser este pessoal insufficiente convidará o commissario federal professores estranhos.

Art. 3.º A directoria do lyceo estadual serão apresentados os requerimentos para a inscripção dos candidatos estranhos ao estabelecimento, os quaes exhibirão um curriculum-vita, assignado pelo director do estabelecimento particular em que tiverem estudado ou pelos professores que os tiverem doutrinado no seio da familia de onde possam colher informações sobre seus precedentes collegiaes, seu procedim.º moral e aproveitamento nos estudos

§ 1.º Nos estados em que não houver instituto de ensino secundario os requerimentos para a inscripção serão apresentados ao commissario do governo.

§ 2.º Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato que requer inscripção em mais de uma materia.

§ 3.º Será paga por materia a taxa de 5\$ em estampilhas.

§ 4.º Encerrado a inscripção ninguem mais será a ella admittido, sob qualquer pretexto que seja.

§ 5.º As mesas examinadoras serão as seguintes: portuguez, francez, inglez, allemão, latim, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, geographia, especialmente do Brazil, historia universal, especialmente do Brazil, physica e chimica, historia natural, podendo ser organisadas duas ou mais mesas para a mesma disciplina, conforme a conveniencia do serviço.

§ 6.º Nesta conformidade, a approvaçao em portuguez será condição indispensavel para que o candidato preste exame de qualquer outra materia; o candidato ao exame de geometria e trigonometria deverá ter approvaçao em arithmetica e algebra; para physica e chimica será exigida a approvaçao em mathematica elemental, para historia natural a approvaçao em physica e chimica; para historia a approvaçao em geographia.

Art. 4.º A prova escripta de portuguez constará de uma redacção, fornecidos os elementos pela commissao examinadora e da analyse lexicologica e logica de um trecho do classico portuguez, tirado a sorte.

A prova oral constará de leitura expressiva de um trecho sertendo de prosador de nota, resumo de seu conteúdo a hora fechado, explicação de termos e analyses.

Art. 5.º As provas escriptas de francez, inglez e allemão constarão de duas partes: versão de um pequeno trecho sorteadado de prosa portugueza corrente e facil, e traducção,

de um trecho poetico francez, inglez ou allemão tirado á sorte, nunca menor de 15 linhas.

As provas oraes constarão de leitura traducção e analyse de um trecho de prosador facil, sem auxilio de dictionario.

Art. 6.º A prova escripta de latim constará de traducção de um trecho tirado á sorte, nunca menor de 20 linhas.

A oral constará de leitura, traducção e analyse de um trecho facil de prosador sem auxilio de dictionario.

Art. 7.º As provas escriptas de arithmetica e algebra, geometria e trigonometria versarão sobre problemas e questões formuladas pelas commissões, no acto do exame, sobre a materia do ponto sorteado.

As oraes sobre a materia do ponto sorteado e generalidades da sciencia, com demonstrações no quadro preto.

Art. 8.º As provas escriptas de geographia, historia universal, physica e chimica e historia natural versarão sobre pontos formulados no acto do exame pela commissão, abrangendo cada ponto as diversas partes da materia, comprehendida no programma de estudos do Gymnasio Nacional.

As provas oraes consistirão de arguição dos examinandos sobre o ponto sorteado e generalidades da materia.

Art. 9.º Os pontos a que se referem os artigos antecedentes serão em numero de 12, formulados differentemente cada dia, antes de começar o acto de exame e de maneira que cada um dos pontos comprehenda varias partes da sciencia.

Art. 10. A prova escripta durará no máximo duas hora, a oral para cada examinando nunca menos de 20 minutos em lingua e meia hora em sciencia.

A prova pratica de physica e chimica e historia natural durará 15 minutos.

Art. 11. O presidente da mesa poderá arguir o examinando quando lhe parecer conveniente, sem prejuizo do tempo concedido aos examinadores.

Art. 12. Cada membro da commissão examinadora dará por escripto sua nota na prova escripta: optima, boa, soffrivel ou má. A maioria de notas más inhabilita o candidato a comparecer a prova oral.

Art. 13. Concluido o exame oral e prova pratica nos que a tem, cada membro da commissão formulará seu juizo na prova escripta do candidato, declarando si o approva com distincção, plenamente, simplesmente ou si o reprova.

§ 1.º A maioria de notas assim exaradas dará o seguinte resultado final do exame: approvado com distincção si reunir totalidade de notas optimas, em todas as provas; plenamente si reunir totalidade de notas boas, simplesmente si reunir maioria de notas favoraveis; reprovado si reunir maioria de notas más.

§ 2.º Findo o trabalho de cada dia será feito um succinto relatório dos acontecimentos, servindo de secretario o examinador, mais moço, e será entregue ao commissario geral.

Art. 14. Serão chamados diariamente seis examinandos em exames de linguas e quatro nos de sciencias.

Art. 15. O exame escripto será feito a portas fechadas e o oral publico.

Art. 16. O examinando que fôr sorprendido no acto de servir-se de apontamentos particulares ou quaesquer livros não permitidos pela commissão perderá os seus direitos de inscripção nesta epoca de exames.

Art. 17. O candidato que não comparecer á chamada por motivo justificado perante a directoria do lyceoy o commissario do governo, poderá ser chamada mais uma só vez, esgotada a lista da inscripção.

Art. 18. A commissão examinadora fornecerá os livros e os dictionarios precisos para as provas de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 19. Para os exames de portuguez servirão os livros seguintes: Fausto Barreto e Vicente de Souza—*Seleção Litteraria*; Silva Tulio—*Estuinhos da lingua pratica*.

Para versão franceza: Fausto Barreto e Vicente de Souza—*Seleção Litteraria*; para traducção, Charles André—*Petit cours de litterature française* e Racine; *Britannicus*, *Bérénice* e *Athalie*.

Para versão ingleza: Fausto Barreto e Vicente de Souza—*Seleção litteraria*; para traducção. James Herriot—*The graduated english reader* e Herrig—*The british classical authors. Select specimens*.

Para versão allemã: o mesmo que para a iuglesa e para traducção: *Excerptos* de Shiller, Goethe e Lessing.

Para prova escripta de latim: Horacio—*Satyras e Odes* e para a prova oral: Tacito e Tito Livio.

Art. 20. As certidões de exame serão passadas mediante o selo de \$200, pela directoria do lyceo estadual subscriptas pelo commissario federal com a assignatura deste dividamente authenticada por tabellião.

Art. 21. Nos estados em que não houver instituto de ensino secundario as certidões serão passadas pelo presidente da mesa examinadora com as formalidades exigidas no artigo 20.

Art. 22. Findos os exames deverão ser remettidas ao Ministerio de Instrucção Publica as relações nominativas dos approvados afim de serem publicados no *Diario Official*.

Capital Federal, 11 de setembro de 1892.—*Fernando Lobo*.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 2 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. Carlos do Pinhal

Estado maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, José Novaes de Aguiar Junior; Major secretario geral, Julio de Salles; Major quartel mestre, José Augusto de Oliveira Salles; Major ajudante, Dr. Eugenio de Andrade Egas; Major cirurgião mór, o pharmaceutico Theophilo Novaes de Aguiar.

86 batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Marcolino Lopes Barreto; Major fiscal, Manoel Antonio de Mattos; Capitão ajudante, Antonio Paulino de Arruda Botelho; Tenente secretario, José Augusto do Amaral e Silva; Tenente quartel mestre, Gaspar Berrance; Capitão cirurgião, Antonio Leite de Camargo.

1ª companhia—Capitão, Francisco Gonçalves de Araujo Bueno; Tenentes, Casemiro Candido de Oliveira Guimarães e o alferes Abilio Manoel; Alferes, Carlos Ponciano de Oliveira Lima, Antonio Albertino de Campos Azevedo e Amancio Luiz Gonçalves.

2ª companhia—Capitão, João Manoel de Campos Penteado; Tenentes, Leonel Ayres Guerra e o alferes Florentino Garcia Vieira Junior; Alferes, Carlos Honorio de Andrade, João de Meira Barros e Francisco Cruz Gonçalves;

3ª companhia—Capitão, Adão Ferreira da Silva Cabral; Tenentes, Elias de Camargo Penteado e cisco de Castro Galvão; Alferes, Carlos Augusto Ribeiro do Souza, Antonio Negreiro de Araujo Bueno e Adolpho Ferreira de Campos.

4ª companhia—Capitão, Dr. Alfredo Porchet; Tenentes, Justiniano Paulino de Arruda Botelho e Bento Corrêa da Silva Mello; Alferes, João Priester, Francisco Civatti e Domingos Gonçalves de Araujo Bueno.

102 batalhão de infantaria

Major fiscal, Manoel Antonio da Cunha; Capitão ajudante, João Paulino de Arruda Botelho;

Capitão-cirurgião, José Florencio de Albebris Duarte;

Tenente-secretario, João Baptista de Oliveira Salles;

Tenente quartel-mestre, Emygdio Mendes de Godoy.

1ª companhia—Capitão, João do Amaral Camargo;

Tenentes, Tertuliano Gomes da Silva e Henrique Hermann;

Alferes, José de Almeida Camargo, Arthur Augusto de Souza e Paulino de Toledo França.

2ª companhia—Capitão, Leandro Alves de Oliveira Doria;

Tenentes, Victor Priester e Francisco da Rocha Camargo Arruda;

Alferes, Joaquim Augusto Ribeiro de Souza Filho, Francisco Peres e Manoel Portella Hespanhol.

3ª companhia—Capitão, Augusto de Souza Franco;

Tenentes, Antonio de Almeida Souza e José de Arruda Campos Junior;

Alferes, Manoel Alves de Oliveira Doria Netto, Vicente do Amaral e Silva e José Guedes Pinto.

4ª companhia—Capitão, João Avellino de Souza Barreto;

Tenentes, José Maria Corrêa Gomes e Afonso de Carvalho;

Alferes, João Baptista Leite, Bernabé Rodrigues e Antonio Ribas de Carvalho.

35 regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Leopoldo de Almeida Prado;

Major fiscal, Dr. Felipe Ladeira de Faria;

Capitão-cirurgião, Antonio da Silva Mello;

Capitão-ajudante, Paulino Carlos de Arruda Botelho;

Tenente-secretario, Domingos de Sampaio Leite;

Tenente quartel-mestre, José Cotrim.

1º esquadrão—Capitão, Bento de Arruda;

Tenentes, Estanislão Krusinsky e Francisco de Sampaio Leite;

Alferes, Adolpho Lölbe e Arthur Teixeira da Luz.

2º esquadrão—Capitão, João Manoel;

Tenentes, Joaquim de Araujo Cintra e Theophilo de Carvalho;

Alferes, Conrado Leister, Carlos Putkammer e Carlos Ferreira Camargo.

3º esquadrão—Capitão, David Ferreira de Camargo;

Tenentes, Sebastião de Camargo Freitas e Brazilino Mendes da Silva;

Alferes, Joaquim Rodrigues Junior e o alferes José de Almeida Mattos.

4º esquadrão—Capitão, Joaquim Manoel de Sampaio;

Tenentes, Moysés Machado de Barros e o tenente João Virgilino de Almeida Doria;

Alferes, João de Almeida e Antonio Alberto da Cunha.

33ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Joaquim Manoel Alves;

Major fiscal, o capitão José Gonçalves de Araujo Bueno;

Capitão ajudante, José Bento Rodrigues do Nascimento;

Capitão cirurgião, Francisco Teixeira;

Tenente secretario, Vicente Cabral.

1ª companhia—Capitão, Leolino Xavier Corrim;

Tenentes, Joaquim Augusto Ribeiro de Souza e Joaquim de Almeida Pentado;

Alferezes, Francisco Sagres e João Carlos Severino.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Arruda Campos;

Tenentes, Joaquim Gomes de Oliveira e Joaquim Alves da Costa Cardoso;

Alferezes, Francisco de Camargo Barboza.

3ª companhia—Capitão, Aurelio Civatti;

Tenentes, Cornelio de Camargo Daitre e João de Toledo P. Prado;

Alferezes, João Henrique Katt e Candido Marques Cardoso.

4ª companhia—Capitão, Sabino Soares de Camargo;

Tenentes, João Baptista de Campos Pinto e Aristides Francisco Saraiva;

Alferezes, Francisco Antonio da Silva Cardoso.

Reproduz-se por ter saído com omissões no *Diario Official* de 7 do corrente.

— Por decretos de 13 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Jacarehy

Coronel commandante superior, o cidadão Carlos Frederico Moreira Porto.

ESTADO DO AMAZONAS

Comarcas da Capital e Rio Negro

Capitães das 1ª e 2ª companhias do 3º batalhão de infantaria, Elpidio de Chaves e Mello e Tobias Affonso Casado Lima;

Tenente-coronel commandante do 3º batalhão de infantaria, Francisco José Leite de Chaves e Mello.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Vassouras

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Martinho Leopoldo da Nobrega;

Tenente-coronel commandante do 12º corpo de cavallaria, o cidadão José Casemiro da Silva Franco.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Itaporanga

Coronel commandante superior, o cidadão Alexandre de Oliveira Freire.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca da Capital

Tenente-coronel chefe de estado maior, o cidadão José de Castro Lima;

Capitão quartel-mestre, o cidadão Raymundo Elias de Souza.

— Foi reformado no mesmo posto o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Jacarehy, no estado de São Paulo, Licinio Lopes Chaves.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 29 de abril ultimo, que nomeou o cidadão Manoel Pinheiro de Souza Sobrinho para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Vassouras, no estado do Rio de Janeiro, visto não ter aceitado a nomeação.

Foi reformado no mesmo posto, o coronel aggregado ao commando superior da guarda nacional da comarca de Rezende, no estado do Rio de Janeiro, Joaquim Martins de Almeida.

Por outro de 16 do corrente, foi reformado no posto de tenente-coronel o major fiscal do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, José Maria Perestrello Barros de Carvalhosa.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 16 do corrente:

Foram transferidos para o 3º batalhão de artilharia de posição o tenente-coronel commandante do 4º regimento da mesma arma de campanha Luiz Rabello de Vasconcellos e daquelle batalhão para este regimento o tenente-coronel commandante Antonio Fernandes Barbosa;

Concederam-se as honras do posto de major do exercito ao capitão honorario do mesmo exercito Domiciano Joaquim Ribeiro, e as de capitão ao tenente reformado tambem do mesmo exercito José Fernandes dos Santos Pereira, em attenção aos serviços que prestou na campanha do Paraguay;

Foi nomeado 3º official da Contadoria Geral da Guerra o praticante da mesma contadoria Manoel Raymundo Cordeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Additamento ao expediente do dia 14 de setembro de 1892

Accusou-se o recebimento do officio de 23 do mez findo, no qual o governador do estado do Maranhão remette dous exemplares da constituição politica desse estado, promulgada pelo respectivo congresso no dia 28 de julho anterior.

— Communicou-se ao presidente do estado de S. Paulo em resposta ao officio de 26 do mez findo que foram transmittidos a viuva do marechal Manoel Deodoro da Fonseca cópias não só do referido officio, mas tambem da moção que o acompanhou em virtude da qual o Senado desse estado resolveu suspender a sessão de 24 do mesmo mez e inserir na respectiva acta um voto de profunda condoleença pelo passamento daquelle illustre cidadão.

Ministerio dos Negocios do Interior — 1ª secção. — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1892.

Respondendo ao officio n. 7 de 30 de julho ultimo, com o qual transmittistes o requerimento do padre João de Maria, vigario encomendado da freguezia de Nossa Senhora das Dóres, nesse estado, reclamando pagamento de congruas, declaramos-vos que a vista das terminantes decisões constantes dos avisos de 31 de março e 13 de abril do corrente anno dirigidos á Thesouraria de Fazenda da Bahia e a essa repartição, não pôde ser attendido o mesmo pedido porquanto, na doutrina dos referidos avisos, não se acham comprehendidos no beneficio do decreto n. 119 A de 7 de janeiro de 1890 os vigarios encomendados, cujas provisões foram passadas por tempo indefinido, embora em época anterior á data do citado decreto.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo*, — Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe.

Ministerio da Justiça

Por titulos de 15 do corrente, foram nomeados:

Para 1º delegado auxiliar, Dr. Theodoro de Macedo Sodré;

Para 2º delegado auxiliar, Dr. Francisco Corrêa Dutra.

Circumscripções urbanas

Para a 1ª, Dr. Gaspar Menna Barreto Barros Falcão;

Para a 2ª, Renato Carmil;

Para a 3ª, Dr. Ignacio de Loyola Gomes da Silva;

Para a 4ª, Dr. Paulo Augusto Gomes Pereira;

Para a 5ª, Dr. Luiz Cirne Lima;

Para a 6ª, Dr. José Estellita Monteiro Tapajoz;

Para a 7ª, Dr. Guido Gomes de Souza;

Para a 8ª, Dr. José Maria Vaz Pinto Coelho Junior;

Para a 9ª, Francisco Martinho de Moraes;

Para a 10ª, Dr. Lafayette Justiniano das Chagas;

Para a 11ª, major Domingos Ferreira Lino Junior;

Para a 12ª, Henrique Alves Leão;

Para a 13ª, Dr. Luiz Manoel Pinto Netto;

Para a 14ª, Dr. Antonio Ferreira Fontes;

Para a 15ª, major Salustiano Baptista Quintanilha;

Para a 16ª, major José Antonio de Araujo Costa;

Para a 17ª, Dr. João de Hollanda Cunha Junior;

Para a 18ª, Dr. Urbano de Sampaio Neves;

Para a 19ª, Dr. José Candido Pimentel de Duarte;

Para a 20ª, Dr. José da Silva Mattos.

Suburbanas

Para a 1ª, capitão Marcolino Rodrigues da Costa Junior;

Para a 2ª, Tiburcio José da Silva;

Para a 3ª, José Joaquim de Azevedo;

Para a 4ª, Candido Basilio Cardoso Pires;

Para a 5ª, Freslivindo Climaco da Matta;

Para a 6ª, coronel José Basilio da Gama Villas Boas;

Para a 7ª, Dr. João da Silva Pinheiro Freire;

Para a 8ª, Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo.

Por portarias de 16 do do corrente:

Foi nomeado o cidadão Aurelio Eduardo de Moura para exercer interinamente o cargo de amanuense da Casa de Correção desta capital;

Concederam-se tres mezes de licença, ao 2º sargento da brigada policial desta capital Ambrosio Antonio de Barros, para tratar da sua saude onde lhe convier;

Concedeu-se *exequatur*, para que possa produzir effeitos legais nos Estados Unidos do Brazil, a sentença do juiz de direito da 2ª vara da cidade do Porto, no reino de Portugal, habilitando D. Joaquina Lopes da Silva como unica e universal herdeira do remanescente da herança de seu fallecido tio Francisco Lopes Rodrigues Guimarães.

Expediente do dia 15 de setembro de 1892

Solicitou-se:

Do Ministerio da Fazenda:

Que se paguem:

A Laemmert & Comp., a quantia de 157\$250, importancia de objectos de expediente fornecidos durante o mez findo á Secretaria de Justiça;

Ao Lloyd Brasileiro a de 195\$750, importancia de passagens concedidas a presos de justiça e á ex-sentenciados, de uns para outros estados.

— Do presidente do estado de Rio Grande do Sul que faça constar ao inspector da Thesouraria de Fazenda, em resposta ao officio n. 3253 de 1 do corrente, que, não estando contemplado na tabella explicativa do orçamento o logar de carcereiro da villa da Palmeira ao respectivo carcereiro Israel Alves de Andrade, só cabem emolumentos e não ordenado.

—Do governador do estado das Alagoas que faça constar ao inspector da Thesouraria de Fazenda, em resposta ao officio n. 19, de 19 de julho ultimo, e para conhecimento do interessado, que, de accordo com a circular n. 102, de 13 de fevereiro de 1880, não tem o bacharel Luiz Eugenio da Silveira Leite direito ao augmento de 200\$ que reclama na sua gratificação como juiz municipal e de orphãos do termo de Viçosa, no referido estado, no periodo decorrido de setembro de 1888 a dezembro de 1889, e que nessa conformidade foi indeferido o requerimento que dirigiu a este ministerio em 13 de julho do corrente anno.

— Communicou-se:

Ao general commandante superior da Guarda Nacional da Capital Federal que foi dispensado do serviço da mesma guarda, enquanto exercer o respectivo emprego, o cidadão Sebastião Vahia Durão, continuo da Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha desta capital. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha;

Ao governador do estado de Goyaz que foi prorogado por tres mezes e meio o prazo fixado ao juiz de direito Pedro Nolasco Xavier de Paula para assumir o exercicio na comarca do Porto Nacional, no mesmo estado.

— Autorisou-se o general commandante da Brigada Policial desta capital a mandar averbar no respectivo livro-mestre e contar, para os devidos effeitos, os serviços prestados no exercito pelo 2º sargento do regimento de cavallaria da referida brigada, João de Souza Figueiredo.

— Recommendou-se a Intendencia Municipal que proponha pessoa idonea que possa substituir o 1º supplente da 19ª pretoria desta capital, Dr. Raul Capello Barroso, que foi exonerado a pedido,

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ter o conveniente destino, a carta rogatoria expedida pela camara civil do Tribunal civil e criminal desta capital, o requerimento de D. Amelia Thereza Cardoso, para avaliação de bens pertencentes ao espolio de seu fallecido marido José Pereira Cardoso Sobrinho;

Ao General Commandante da Brigada Policial desta capital:

Os processos instaurados contra o 2º sargento Marianno José Joaquim e os soldados Fortunato Ayres Nunes, Francisco José da Conceição, Francisco Rivalro Espejo e Maximiano Antonio Gomes, todos da referida Brigada, afim de serem cumpridos os accordãos do Conselho Supremo Militar e de Justiça;

Tres contas apresentadas pelo Lloyd Brasileiro, uma na importancia de 216\$000, uma na de 118\$120 e outra na de 23\$620, proveniente de passagens concedidas ao tenente Raymundo Soares da Silva, desta capital ao estado do Ceará e vice-versa, ao inferior Ovidio Xavier de Barros, sua mãe e 3 irmãs, e ao cidadão Amerio Guimarães da Silva, do estado da Parahyba a esta capital, afim de que seja ordenado o respectivo pagamento.

— Declinou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso n. 1967 de 28 de junho ultimo, que o ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Ambrosio Cavalcanti de Mello, é o de 3:000\$ marcado na tabella annexa ao decreto n. 854 de 13 de outubro de 1890, que creou a comarca de Fernando de Noronha, e não o de 2:400, que vencem os demais juizes;

Ao general commandante da brigada policial desta capital, em resposta ao officio n. 493 de 12 do corrente, que a portoria que concedeu tres mezes de licença ao cirurgião extranumerario da mesma brigada, Dr. José Canuto da Costa e Silva, é datada de 29 de julho ultimo;

Ao presidente do estado de S. Paulo, para fazer constar ao inspector da thesouraria do mesmo estado, que o desembargador da relação de Goyaz, bacharel Alcebiades Dracon de Albuquerque Lima, só tem direito a percepção de ordenado até 22 de agosto ultimo, data em que terminou o prazo que lhe foi marcado para reassumir o exercicio naquella relação, e não durante a prorogação, de accordo com o art. 165 do decreto n. 5618 de 2 de maio de 1874.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente mez, foi nomeado José Augusto Moreira Serra, para o lugar de administrador das capatazias da Alfandega de Cornmbá, estado de Matto Grosso, e exonerado João Paulino dos Santos Velho, que o exercia.

Por portarias da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao amanuense da secção de estatística commercial de Santos Ernesto Geminiano do Nascimento, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente foi nomeado Eduardo da Cruz Rangel para o lugar de praticante da Contadoria Geral da Guerra.

Expediente do dia 15 de setembro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que seja paga ao agente da fabrica de armas a quantia de 192\$400, proveniente das despesas miudas do mesmo estabelecimento, realizadas no mez de agosto findo.

—Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados rogando que se digne devolver a esta secretaria de Estado o requerimento e mais papeis, que acompanharam o aviso deste ministerio, de 25 de julho ultimo, em que o major do 23º batalhão de infantaria Raphael Tobias, allegando ter sido preterido nas promoções de 7 de janeiro e 17 de março de 1890, pede contar antiguidade de posto da primeira destas datas.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, remetendo os papeis relativos a consignação de 20\$ mensaes, feita pelo tenente do 8º regimento de cavallaria Pedro Nolasco Alves Ferreira e que deixou de ser paga pela Thesouraria de Goyaz em dezembro de 1888, afim de que faça reconhecer a divida de que se trata, e proceda á sua definitiva liquidação nos termos das ordens em vigor.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul declarando que o major reformado e tenente-coronel honorario do exercito Antonio Augusto da Costa é relevado da carga de 400\$ que se lhe fez, relativa á gratificação paga, por ordem do presidente do mesmo estado, quando inspecionou a colonia militar do Alto Uruguay.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General determinando que providencia para que os arsenaes de guerra dos estados da Bahia e Matto Grosso forneçam ao 2º batalhão de artilharia e 26º de infantaria, caso tenham em arrecadação, os artigos constantes das notas que se remettem.

—A' Intendencia da Guerra mandando fornecer ao hospital militar do estado de Santa Catharina, e, caso haja em arrecadação, á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, ao arsenal de guerra do Pará e ao 14º batalhão de infantaria os artigos constantes da nota e dos pedidos que se enviam.

Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho mandando fornecer ao 16º batalhão de infantaria dez mil cartuchos desembalados.

A' Repartição de Ajudante Geral:

Nomeando o medico de 4ª classe do exercito Dr. Affonso Lopes Machado para servir na escola militar desta capital;

Permittindo ao alferes do 31º batalhão de infantaria Fernando de Souza e Mello, alumnado da Escola Militar do Rio Grande do Sul, melhorar, no fim do corrente anno lectivo, a approvação simples que obteve no exame de geometria analytica, afim de poder proseguir em seus estudos.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao capitão do 29º batalhão de infantaria Pompeu de Souza Ararigboia para, no anno proximo vindouro, se matricular na escola pratica do exercito no estado do Rio Grande do Sul, afim de completar o curso de sua arma;

Sem vencimentos, aos 2ºs cadetes 2ºs sargentos Hermes Borges de Andrade, do 29º batalhão e Jonas Napoleão Ramos, do 31º, e ao 2º cadete do 26º, todos de infantaria, José Adriano da Costa para tratarem de interesse particular, o primeiro por tres mezes, em S. Borja, o segundo por um mez, nesta capital e o ultimo por dous mezes, no estado das Alagoas, onde está o seu corpo, correndo por conta delles as depezas de transporte;

Para, no anno proximo vindouro, se matricular nas escolas militares do Rio Grande do Sul e do Ceará, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos paisanos seguintes:

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul, Estanislau Rodrigues Corrêa, Marcilio de Almeida Sant'Anna e Paulino Aleixo da Silva;

Na Escola Militar do Ceará, José de Carvalho Lima, que ficará desde já á disposição do commandante da referida escola.

Mandando:

Seguir para a escola militar do Rio Grande do Sul, da qual é professor, o medico de 3ª classe do exercito Dr. Marcolido José de Souza Junior, ficando dispensado do serviço em que se acha na desta capital;

Daa passagem para o estado do Rio Grande do Sul ao escripturario do hospital militar de Alegrete Antonio Rego da Silva.

Requerimentos despachados

Adalgiza Mariana Soares. — Não tem lugar. Rebecca Franconi de Oliveira. — Junte a certidão de assentamento de seu filho.

Commissão Technica Militar Consultiva—N. 352—Capital Federal, 9 de setembro de 1892.

Sr. general de brigada Ministro da Guerra.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos de novo, a informação n. 737 da repartição de ajudante general, tratando do requerimento de tenente de cavallaria Herculanio de Araujo, relativo ao estribo articulado por elle apresentado ao estudo desta commissão. Pela copia junta do parecer n. 79 da 2ª secção, approvado em 17 do mez de maio do corrente anno e que vos remetti com o officio n. 263 de 31 do mesmo mez, podeis aquilatar das razões que levaram-a a rejeitar esse invento.

Julgo assim ter satisfeito vosso despacho na citada informação da Repartição de Ajudante General.

Saude e fraternidade.—General de brigada, Francisco Carlos da Luz presidente.

Copia.—Commissão technica militar consultiva, 26 de abril de 1892.

1ª secção

Parecer n. 79

A secção, tendo examinado o systema de estribos que o tenente de cavallaria Herculanio de Araujo diz ser de sua invenção passa a dar seu parecer pelo modo seguinte:

Considerando que o meio de articulação que foi adoptado e pelo qual é o estribo di-

vidido em duas partes, movidos por meio de eixos horizontaes em vez de livrar o cavalleiro de ser arrastado na queda do animal exerce uma acção contraria pela inclinação da parte superior do mesmo estribo sobre o pé, como verificou-se em experiencia feita no 1º regimento de cavallaria ligeira; especialmente quando a dita queda é produzida por uma rodada em que os movimentos não podem ser bem previstos pelo mais atilado cavalleiro;

Considerando que os mesmos estribos são mais custosos do que os adoptados afficialmente em todos os corpos montados não só por conterem maior quantidade de metal, pelo que são excessivamente pesados como por ser mais caro o seu fabrico;

Considerando que ficam sujeitos a frequentes estragos pelo constante attrito das duas partes que o compõe sobre os seus eixos horizontaes e especialmente pela introdução da terra ou outra substancia, nas partes articuladas, provindo dahi a necessidade de constante limpeza para sua maior duração;

Considerando que os estribos adoptados actualmente são mais seguros, baratos e elegantes e satisfazem as suas peculiares necessidades em todos os corpos montados;

Considerando finalmente que semelhante systema de estribo já é conhecido nesta paiz e fora d'elle especialmente nas republicas do Prata, onde raramente são applicados por particulares, como alguns ha pouco tempo foram vistos nesta capital por occasião da entrega de animaes da Confederação Argentina a varios corpos para as suas remontas, os quaes, tendo sido interrogados a respeito, declararam serem os articulados inferiores aos de aiaís, pelo que nunca foram adoptados nos corpos de seu paiz; entende não ser conveniente a sua adopção. Assignados: Coronel Francisco Antonio Rodrigues de Salles.—Tenente-coronel Norberto de Amorim Bezerra. Está conforme, capitão Vieira Leal, secretario.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 16 do corrente, foi prorogada por tres mezos, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o chefe de secção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana Jorge Benedicto Ottoni, para tratar de sua saude onde lho convier.

Por aviso 249, de 16 do corrente, communicou-se ao presidente da Companhia de Obras Hydraulicas que, não tendo esta companhia respondido ao aviso n. 234 de 27 de agosto ultimo e si até o ultimo dia do corrente mez a dragagem não estiver sendo feita por essa companhia, este ministerio mandará continual-a administrativamente por conta da caução depositada pela mesma companhia.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Directoria da Agricultura. — 3ª secção—N. 27 — Rio de Janeiro, 13 do setembro de 1892.

Sr. Ministro — Accuso o recebimento dos avisos desse ministerio sob ns. 38 e 48 do 15 de junho e 8 de julho ultimos, com os ques remettesse-me por copia duas notas, acompanhadas de documentos, em que a legação italiana solicitava explicações sobre a verdadeira interpretação que devia ser dada ao art. 17 do decreto n. 528 de 28 junho de 1890, na parte concernente ao auxilio de 50\$ a 150\$ que diz dever ser concedido ás viúvas de imigrantes que desejem ser repatriadas.

Satisfazendo o pedido daquella legação, declaro-vos em resposta que, como deprehendendo-se da leitura do citado artigo, que assim dispõe: « Somente terão direito a ser repatriados por conta do Estado: 1º, as viúvas

e os orphãos que tiverem perdido seus maridos ou paes dentro de um anno, após sua chegada aos portos da Republica; 2º, os imigrantes que ficarem inutilizados em consequencia de desastres soffridos no serviço a que se dedicaram, uma vez que não tenham ainda um anno de residencia na Republica. Os imigrantes que se acharem nestas circunstancias terão, quando solicitarem, além da necessaria passagem, o auxilio de 50\$ a 150\$, conforme o numero de pessoas da familia, para as despesas de viagem e instalação», só tem direito ao mencionado subsidio os imigrantes de que trata a 2ª parte do artigo em questão; cabendo ás viúvas, puras e simplesmente, o direito de serem repatriadas por conta do Estado, uma vez que o intuito do legislador, concedendo aquelle auxilio, foi proporcionar aos imigrantes impossibilitados de achar trabalho em virtude de incapacidade physica causada por accidente aqui occorrido, os meios de, quando repatriados, proverem á sua subsistencia e á de sua familia, enquanto não encontrarem em seu paiz natal collocação que difficilmente acharão, em consequencia de sua propria invalidez, condições estas em que de certo não estão as viúvas que, pertencendo ás classes laboriosas emigrantes, não ficam, pelo facto de perderem os seus maridos, inhabilitadas de por si buscarem os meios de vida, e que, desprezando a occupação facil e remuneradora que prompta e abundantemente podem encontrar nesta Republica, onde ha tão grande falta de braços, preferem ser reconduzidos á sua patria.

Esta é a intelligencia que sempre tem dado o governo a respeito, e a mais consentanea com o espirito que dictou aquella disposição sobre repatriação de imigrantes.

Em relação ás viúvas a que se refere o officio consular que veio anexo á 1ª das notas da alludida legação, envio-vos por copia as informações que sobre o assumpto prestou a Inspectoria Geral das Terras e Colonização.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa*.—Sr. Ministro dos Relações Exteriores.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve aprovar a relação dos objectos e o rol da equipagem de cada um dos paquetes da *United States and Brasil Mail Steam Ship Company, limited*, de conformidade com a clausula 1ª, § 4º, do decreto n. 9799 de 5 de novembro de 1887.

Capital Federal, 2 de setembro de 1892.—*Serzedello Corrêa*.

Relação dos objectos que deve ter cada um dos vapores da companhia «United States and Brasil Mail Steam Ship» de conformidade com o contracto em vigor

Serviço especial para os passageiros

150 Colchas.
400 Cobertores.
1.500 Lençoes.
500 Travesseiros.
800 Fronhas.
500 Toalhas de rosto.
200 Ditas de mesa.
150 Ditas para diversos serviços.
130 Colchões.
3.000 Guardanapos.
360 Pratos rasos.
260 Ditos fundos.
600 Ditos para sobremesa.
120 Chicaras para chá.
120 Ditas idem café.
50 Ditas idem camarote.
120 Copos.
100 Ditos de côres.
50 Garrafas para agua.
150 Calices.

100 Ditos para champagne.
120 Facas.
180 Ditas para sobremesa, incluindo para peixe, manteiga, etc.
120 Garfos.
120 Ditos para sobremesa.
150 Colheres para chá.
180 Ditas diversis.
20 Mantegueiras.
120 Pequenos pratos para manteiga.
20 Assucareiros.
500 Salvas.
20 Tenazes para assucar.
50 Tijolos.

Tem muitos outros objectos de serviço em geral, além do existente nos camarotes e salões.

Aprestos para o serviço nautico

12 Agulhas de marear.
12 Estandartes.
12 Agulhas de marcar.
4 Ancoras.
5 Ancoretos.
4 Viradores.
8 Espias.
3 Boias de salvação.
260 Cintas de salvação.
2 Jangadas nos tres menores vapores o quatro nos dous maiores.
10 Prumos diversos.
90 Baldes.
10 Machados.

Pharóes segundo a convenção adoptada pelo decreto n. 605 de 20 de outubro de 1891, que altera algumas disposições do decreto n. 1.257 de 10 de janeiro do mesmo anno.

8 Escaleres salva-vidas no *Segurança e Vigilancia*, e nos outros tres apenas seis.

Tem outros muitos objectos proprios da navegação.

Rol de equipagem

Commandante 1, officiaes 3, praticante 1, carpinteiro 1, mestre 1, cabos marinheiros 4, marinheiros 12, machinistas 4, cabos foguistas 3, praticantes 3, paioleiro 1, foguistas 9, carvoeiros 15, criado de machina 1, medico 1, assistente 1, commissario chefe 1, 2º commissario 1, apontadores 4, dispenseiros 2, ajudantes 2, cozinheiros 3, padeiro 1, carnicero 1, porteiro da copa 1, ajudantes 2, criados 9, barbeiro 1.—Capital Federal, 29 de agosto de 1892.—*Francisco Romano Stepple da Silva*, inspector das linhas de navegação.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 13 de setembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os pagamentos seguintes:

De 113\$500 a G. Leuzinger & Filhos de objectos fornecidos a esta secretaria de Estado no mez de agosto ultimo;

De 700\$ a Empresa de Obras Publicas no Brazil, de aluguel deapparehos e linhas telephonicas a serviço da Inspeção Geral de Obras Publicas, durante o 1º semestre do anno corrente;

De £ 4723-13-0 a *London River Plate Bank limited*, como procurador do *Cory Brothers Comp. limited* de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil;

De £ 924-12-0 a S. W. Tempest de carvão fornecido á mesma estrada de ferro;

De £ 2772-11-3 a A. Fiorita & Comp. do passagens de imigrantes, entrados em janeiro ultimo;

De £ 480-18-9 ao mesmo de passagens de imigrantes, entrados tambem em janeiro;

De £ 212-12-6 ao mesmo de passagens de imigrantes, entrados em fevereiro ultimo;

De 9:000\$ ao Lloyd Brasileiro, da viagem redonda da linha intermediaria no mez de julho ultimo;

De 23\$500 a Luiz Pereira Macedo, de fornecimento do mez de agosto ultimo, ao jardim do Passeio Publico;

De 1:000\$ ao engenheiro Francisco Picanco, de 50 exemplares do dictionario de estradas de ferro fornecidos a esta secretaria de Estado;

De 124\$ a Sonnat Lamaux du Bousquet, de seus vencimentos de agosto ultimo;

De 8:948\$350, folha de vencimentos do mez de agosto ultimo, do pessoal das florestas;

De 26\$700 a G. Leuzinger & Filhos, de objectos fornecidos a Directoria do Commercio, em agosto ultimo;

De 199\$400 ao mesmo, de objectos fornecidos ao escriptorio de fiscalisação de estradas de ferro, no mez de junho ultimo;

De 67\$ a Jayme da Cruz & Comp., de objectos fornecidos a hospedaria de imigrantes em Pinheiros;

De 50\$300 a Costa Guimarães & Comp. de materiaes fornecidos a hospedaria da ilha das Flores, em junho ultimo;

De 365\$250 ao delegado da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação de Minas Geraes, de despesas feitas em julho ultimo na hospedaria Horta Barboza;

De 263\$250, importancia de contas de fornecimentos feitos ao jardim da praça da Republica;

De 1:894\$ a José Soares Maciel, de aluguel de embarcações para serviço de imigrantes, dos mezes de maio, junho e julho ultimos;

De 22:500\$ ao Lloyd Brasileiro, de viagens na linha fluvial de Matto-Grosso, em junho ultimo;

De 388\$840 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a empregados deste ministerio nos mezes de janeiro, junho e julho ultimos;

De 2:702\$916, importancia da folha do pessoal do Jardim Botânico, do mez de agosto ultimo;

De 1:751\$400, importancia da folha do pessoal da Horta Viticola, do mez de agosto ultimo;

— Ao mesmo ministerio solicitou-se :

Para ser posto à disposição do presidente do Paraná, além do credito já distribuido o de 500:000\$ para o serviço de colonisação;

Para que a quantia de 120:000\$, consignada na verba—Obras diversas nos estados—seja posta à disposição do governador do Maranhão;

Para que sejam pagos os vencimentos do agrimensor Tullio de Alencar Araripe, fiscal de medições de terras no estado do Espirito Santo;

Para que a Thesouraria de Fazenda do estado do S. Paulo continue a abonar os vencimentos do fiscal da Companhia Nucleos Agricolas e Industriais, por conta da quota com que contribuiu a mesma companhia;

Para ser posto o credito de 110\$936, na Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, para pagamento da gratificação do escripturario da delegacia das Terras e Colonisação, naquella estado,

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1892

Engenheiro Manoel José Pereira Junior, na qualidade de procurador do Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, e Pamphilo M. Freire de Carvalho, pedindo que seja reconsiderado o acto que invalidou a concessão feita pelo decreto n. 462 de 25 da julho de 1891, para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo de Jaguary, no estado de Minas Geraes, vai ter ao porto de Santos, pelos fundamentos já offerecidos.—Comquanto a concessão tivesse sido feita, deixou todavia, o respectivo contracto de ser assignado pelo ministro competente que, aliás, poderia ter

preenchido, a tempo, essa formalidade essencial, se o quizesse. Ficou, portanto, sem validade a indicada concessão, e, nestas condições, indefiro a pretensão.

Dia 15

Francisca Borralho Reis, pedindo permissão para pagar a 4ª annuidade, em atraso da patente n. 603, de que é concessionaria.—Deferido.

Antonio Carneiro da Silva, pedindo titulo de garantia provisoria para um appparelho destinado a evitar salidas falsas dos animais em prados de corridas.—Deferido. Com praça na directoria para pagamento de sello.

Barão de Ibiapaba, pedindo se lhe mande dar por cópia as plantas que Antonio Rodrigues Carneiro juntou aos autos de conflicto de attribuições suscitado pelo mesmo petionario perante este ministerio.— Não tem logar o que pede.

Dia 16

Henrique Sastré, ex-commissario do serviço de immigração no reino da Hespanha, pedindo que lhe seja abonada uma gratificação que compense os grandes prejuizos que allega ter soffrido depois de sua exoneração, continuando a occupar aquelle cargo sem receber vencimentos.—Indeferido.

Sociedade de Beneficencia Polaca, pedindo para ser-lhe cedido um logar onde possa ser installada a respectiva secretaria e ter logar a reunião dos associados.—Não pôde ser deferido por não haver sala disponível.

Companhia Manhuassú e Caratinga pedindo restituição da quota correspondente ao lapso de tempo em que esteve em fiscalisação pelo facto de ter sido exonerado o respectivo fiscal a 20 de janeiro só sendo nomeado substituto a 16 de julho ultimo.— Indeferido.

Companhia United States and Brasil Mail Steam,—Ship compareça no Diario Official para pagar a publicação de uma portaria.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado Fernando de Azevedo Araujo para o logar de agente do Instituto dos Surdos-Mudos.

Directoria Geral dos Correios

Em 16 do corrente mez:

Encaminhou-se ao Sr. ministro o requerimento em que o 3º official dos correios de Minas Geraes Joaquim José Soares de Senna pede aposentadoria.

—Declarou-se á administração dos correios do estado do Espirito Santo que só na organização de nova tabella poderá ser attendido o pedido de augmento de vencimentos do agente do correio de Itapemirim.

—Declarou-se á administração dos correios do estado de S. Paulo que o consul é competente para affirmar a identidade de um seu compatriota, em declaração authentica, que fique na repartição para qualquer duvida.

—Por portarias da mesma da a:

Foram nomeados, Annibal Cardozo Pinto praticante supplente desta repartição, José Narciso de Mendonça conductor de malas entre Cava e Rio de Ouro.

Foi exonerado, a seu pedido, o conductor de malas da Estrada de Ferro do Rio de Ouro, Evaristo José dos Santos.

Foram licenciados os seguintes empregados desta repartição, com ordenado, para tra-

tar de sua saude: 3º official Joaquim Gaudencio de Carvalho, por 30 dias, praticante de 2ª classe Joaquim Alvares de Azevedo, por 30 dias, carteiro de 2ª classe Thomé Luiz de Souza Taborda, por dois mezes, carteiro de 2ª classe Raymundo Pereira de Barros, por 60 dias.

Foi licenciado por 60 dias, sem vencimentos, o estafeta de Campos Alvaro de Azevedo Cunha.

Requerimento despachado

Vicente de Paulo, pedindo reembolso de 50\$, importancia de um vale postal.— Autoriso o reembolso em vista das informações.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1892

Officiou-se :

Ao Ministerio dos Negocios do Interior (em 6 do corrente), respondendo a portaria de 25 do mez findo pedindo esclarecimentos sobre o acto do Conselho em sessão de 7 de julho ultimo, que augmentou os vencimentos somente a dous escripturarios da repartição do Tombamento;

A' Inspectoria Geral de Hygiene, remettendo, para ser informado, o requerimento de Manoel Fernandes Lucas, pedindo licença para construir um predio de madeira a rua do Cabuçú n. 7F;

Ao Sr. Dr. Vicente de Souza, director do Diario Official, afim de serem fornecidos a esta municipalidade 24 exemplares desse Diario.

ACTA DA 2ª SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE SETEMBRO DE 1892

Presidente o cidadão Dr. C. Barata Ribeiro— Secretario, o Dr. J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Ao meio dia, presentes os membros do conselho, faltando os Srs. intendentes Lorena e França e Leite, abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das sessões anteriores: ordinarias de 22 o de 28 de julho; de 4, 11 e 18 de agosto, e extraordinaria de 20 do mesmo mez, com as seguintes rectificações:

—Do Sr. Dr. presidente (acta de 18 de agosto), declarando que protestava contra a proposta do Sr. intendente Medeiros, relativamente ao recurso dos professores, exigindo que fosse tomado por escripto o seu protesto na occasião, o que não foi feito, não tendo-se referido á declarações de voto;

—Do Sr. intendente Dr. Abdon (mesma sessão), declarando que não votara essa e as outras propostas, tendo-se auzentado antes de serem ellas apresentadas á discussão;

—Do Sr. Dr. presidente (acta da sessão extraordinaria de 20 de agosto) de que só suspendera os trabalhos da sessão depois que reconheceu que os Srs intendentes não queriam discutir a materia da convocação, e nada deliberariam; em vista disso, pois, foi que declarou encerrada a sessão.

Expediente

Portarias:

Do Ministerio do Interior, de 12 de agosto findo, remettendo o requerimento dos moradores da freguezia de Jacarépagua, pedindo a criação de uma escola de instrução primaria no logar denominado Maranguá.—Ao intendente de instrução;

—Do mesmo ministerio, de 16 de agosto, recommendando a maior urgencia na execução do cumprimento das posturas relativas á remoção dos estabulos para fora da cidade, á installação dos appparelhos domiciliarios de esgotos, aterros de pantanos; e bem assim providenciar sobre a conversão dos terrenos baldios em jardins publicos.—A' procuradoria e

directoria das obras para adoptar as providencias necessarias a dar-se cumprimento ás determinações do governo, transmittidas nesta portaria do Ministerio do Interior;

—Do mesmo ministerio, de 18, approvando a deliberação do conselho, em sessão de 28 de julho, relativamente á equiparação dos vencimentos dos 1.^{os} e 2.^{os} escripturarios da directoria das obras aos 1.^{os} e 2.^{os} officiaes da secretaria. — A' contadaria para cumprir.

Do mesmo ministerio, da mesma data, remettendo por copia o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, declarando que pôde ser collocado no jardim da Praça da Acclamação o posto de que precisa a Empresa de Obras Publicas no Brazil para ligar a sua linha telefonica da estação da rua de Gonçalves Dias á da rua do Visconde de Itaipua. — A' secretaria para os devidos effectos.

Do mesmo ministerio, de 19, declarando ter dirigido aviso ao Ministerio da Fazenda para que no Thesouro Nacional se entregue ao thesoureiro da Intendencia Municipal a quantia de 200:000\$000, que, de accordo com o decreto de 22 de março ultimo, sob n. 770, é adiantada a Intendencia para occorrer á aquisição de gado para o consumo publico, devendo ser opportunamente recolhido ao mesmo Thesouro o producto das vendas, a proporção que os fór realisando. — Inteirado. — Ao Sr. Dr. thesoureiro para cumprir a portaria que nesta data lhe dirijo em cumprimento a ordem do governo.

Do mesmo ministerio, de 19, declarando que, não tendo sido ainda cumpridos, no actual exercicio, as disposições do art. 6.^o do decreto n. 4309 de 31 de dezembro de 1868, de accordo com o art. 3.^o do de n. 218 de 25 de fevereiro de 1890, não pôde conceder a autorização pedida de reforço do credito de 200:000\$000 consignado no § 27 do orçamento municipal de 1891, em vigor no de 1892, permitindo, apenas, no art. 12, que as sobras verificadas em algumas verbas sejam applicadas áquellas em que se reconhecer deficiência. — Ao Sr. Intendente da Fazenda.

— Do mesmo ministerio, de 22, reiterando a recommendação sobre o aterro dos pântanos existentes da Estação do Meyer da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Ao Intendente das obras.

— Do mesmo ministerio, de 25, pe lindo informações relativamente ao concurso aberto para provimento de diversas cadeiras de instrução primaria e ao plano que presidiu a adopção de tal medida, afim de poder resolver sobre o assumpto concernente a servicos municipales modificaveis pela lei organica do Districto Federal. — Ao Intendente de instrução. — Já está satisfeita a exigencia do governo.

— Do mesmo ministerio, de 25, communicando ter requisitado do Ministerio de Agricultura providencias no sentido de ser feita a revisão do encanamento de esgotos nas ruas desta cidade mais flagelladas pela febre amarella em 1891. — Inteirado.

— Do mesmo ministerio, de 26, remettendo o memorial em que Antonio Manoel de Sequeira se propõe a suprir de pão o mercado desta Capital. — Ao Intendente da Fazenda.

— Do mesmo ministerio, de 27, recommendando que seja providenciado no sentido de ser recolhido ao Thesouro Nacional a parte do producto arrecadado dos impostos creados com applicação especial a institutos de assistência. — A' contadaria para informar.

— Do mesmo ministerio, de 30, approvando o contracto com Gerth e Lavarigno para a aquisição de seus planos para os fornos de incineração do lixo e construcção de uma bateria continua para esse fim. — Inteirado. Requisite-se do governo a devolução da minuta.

— Do mesmo ministerio, de 31, recommendando a conveniencia de ser modificado o contracto com a Companhia Ferro Carril Jar-

dim Botânico, no sentido de permittir-se aos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos o livre transito nos respectivos carros.

— Aos intendentes de Obras de Viação.

— Do mesmo ministerio, de 31, autorizando não só a approvação da proposta apresentada por Kael Va'ais na concorrência aberta para a venda de couros, chifres, miúdos, sebos e cabeças de rezes abatidas no Matadouro de Santa Cruz, mas também a venda em concorrência publica dos generos armazenados também por conta daquella corporação. — Inteirado.

— Do mesmo ministerio, de 1 de setembro, autorizando a celebração do contracto com a Companhia Ferro Carril Carioca para prolongamento de suas linhas do morro de Santa Theresa aos de Paul'a Mattos e Santo Antonio e prorrogação de prazo da referida concessão. — Cumpra-se.

— Do mesmo ministerio, de 2 de setembro, declarando que, para poder resolver sobre a apoenadoria requerida pelo medidor do Tombamento Municipal Thomaz José de Oliveira, convem que a Intendencia remetta os documentos comprobatorios do tempo de serviço do mesmo funcionario. — A' secretaria para providenciar no sentido de satisfazerem-se as determinações ao governo.

— Do mesmo ministerio, de 3 do corrente, recomendando ao Conselho que promova a experiencia definitiva do aparelho denominado «Preservador Cavalcanti». — Aos intendentes de Obras e Viação.

— Do mesmo ministerio, de 10 do corrente remettendo a proposta de Enriquê N. Velloso para introdução, no mercado desta Capital, de carne verde importada em vapores frigorificos. — Communique ao governo que, havendo a Municipalidade contractado o abastecimento de carnes verdes a esta Capital, julga importante a proposta.

— Do mesmo ministerio, de 10 do corrente, transmittindo copia da exposição em que o engenheiro Tito Barreto Galvão, concessionario das obras para a substituição da rua Sete de Setembro por uma Avenida ligando as praças Tiradentes e Quinze de Novembro, apresenta os detalhes complementares dos trabalhos por cuja execução se obrigou no contracto approved por portaria de 13 e 15 de agosto de 1890. — Aos intendentes de Obras e Viação.

— Do mesmo ministerio, de 12 do corrente, remettendo copia do aviso do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 31 de agosto findo, communicando ter mandado cumprir o aviso relativamente á entrega da quantia de 74:992\$890 ao Thesouro da Intendencia para occorrer ao pagamento dos fornecedores de generos alimenticios. — Inteirado. — Ao Sr. Dr. Procurador para reunir aos outros documentos relativos ao fornecimento de generos.

— Do mesmo Ministerio, da mesma data, concedendo o augmento de credito de 39:251\$800, solicitado para indemnisação do Ministerio do Interior, proveniente de animaes, carroças e outros objectos que o Corpo de Bombeiros cedeu a Intendencia para o serviço de remoção do lixo da cidade. — Ao Intendente da Fazenda.

— Do mesmo Ministerio de 13, remettendo a representação dos moradores da rua do Club Athletico pedindo o calçamento da referida rua. — Ao Intendente de obras.

— Do Ministerio da Justiça, de 5 do corrente remettem'o copia do officio do depositario publico reclamando contra o acto do fiscal interno da freguezia do Engenho Novo (2.^o districto) que annunciou leilão de 4 animaes em deposito. — Solicitar do governo providencias no sentido de removerem-se os embarços que neste particular difficultam o serviço municipal.

— Do da Fazenda, de 6 e 22 de agosto (2) devolvendo os pareceres de aforamentos de Antonio Pinto Gomes e Barão de Saude afim de serem devidamente instruidos. — Ao Intendente do Tombamento.

— Do mesmo Ministerio, de 19 do mez findo, recommendando a Intendencia que remetta ao Thesouro Nacional todos os processos de aforamento de terrenos accrescidos de marinha approvados antes da expedição da portaria de 4 do mesmo mez, afim de serem passados os respectivos titulos. — Ao Intendente do Patrimonio.

— Do mesmo Ministerio, de 23 do mez findo constando ter o Governo vendido a Joaquim Gonçalves Duarte o dominio uil do terreno adjacente do chafariz de Catuaby, á rua do Conde d'Eu, o devera a Intendencia conceder a respectiva licença e expedir guias para o pagamento do laudemio que é devido. — Ao Intendente do Patrimonio.

— Do mesmo Ministerio, de 1 de setembro, communicando ter expedido as necessarias ordens a Alfandega do Rio de Janeiro afim de que possam ser visitados os trapiches e armazens onde se acham depositados os generos de primeira necessidade, pela Intendencia ou commissão que nomear. — Inteirado ao Sr. Dr. procurador chefe da commissão de visita aos armazens de generos alimentares.

— Do da Marinha, de 11 de agosto, remettem'o os papeis referentes ao aforamento solicitado pela Companhia Luz Stearica, devidamente informado pela Capitania do Porto. — Ao Intendente do Patrimonio.

— Do de Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 20 do mez findo, consultando em nome do Vice-presidente da Republica si o director do Jardim Botânico pôde impôr multas aos individuos que fôrem encontrados damnificando as cercas do mesmo jardim e serem estas tornadas effectivas pela municipalidade. — A Secretaria para officiar ao Sr. ministro da Agricultura, communicando-lhe que nesta data dou as providencias para cohibir os abusos a que se refere em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica.

Do mesmo ministerio, de 13 do corrente, remettendo copia da informação prestada pelo director da Estrada de Ferro Central relativamente a carros para transporte de carne verde, munidos de camaras de baixa temperatura. — Ao Intendente de Hygiene.

Officios:

Do governador do estado de Amazonas, de 15 de julho, remettendo o exemplar do regulamento de 21 de maio ultimo, que baixou para execução do decreto n. 4 de 16 de março, sobre alienação de terras devolutas neste estado. — Inteirado. — Archive-se.

Do director geral dos negocios do estado do Rio de Janeiro, de 18 de agosto findo, enviando um exemplar da mensagem dirigida a assembléa legislativa do estado pelo respectivo presidente, no dia 1 do corrente. — Inteirado. — Agradeça-se.

Da Directoria de Hygiene do estado de São Paulo, de 13 do corrente communicando a nomeação e posse do actual director Dr. Sergio Meira e enviando um exemplar do regulamento de hygiene do mesmo estado. — Inteirado. — Agradeça-se.

Requerimentos

De José Martins Pollo, propondo-se a encarregar-se dos servicos do matadouro publico, e do supprimento de carne para o consumo publico, por contracto. — Não ha que deferir.

De Carlos Froment sobre o mesmo assumpto. — Não ha que deferir.

De Augusto Barbosa, concessionario das linhas de bond entre o largo de Bemfica e o largo da matriz, no Engenho Novo, protestando contra toda e qualquer concessão feita a terceiros utilizando-se dos seus trabalhos, e declarando que fará valer nesse sentido os seus direitos perante os tribunales. — Inteirado.

De José Severino de Almeida Pedroso, fiscal do 2.^o districto do Engenho Novo, pedindo certidão de officios que dirigiu ao presidente reclamando contra a falta de generos. — Certifique-se.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 15 de setembro de 1892.....	3.667:891\$139
Idem do dia 16.....	329:468\$176

	3.997:359\$315
Em igual periodo de 1891..	3.883:904\$321

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de setembro de 1892.....	321:145\$552
Idem do dia 16.....	19:340\$818

	340:486\$370
Em igual periodo de 1891..	397:282\$52

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 16 de setembro de 1892.....	17:890\$013
Idem do dia 1 a 16.....	549:229\$222

NOTICIARIO

Tribunal do Thesouro Nacional.—Aos quatro dias do mez de setembro de 1892, reuniu-se o Tribunal do Thesouro Nacional, sob a presidencia do Sr. director geral das rendas publicas, vice-presidente, achando-se presentes os Srs. directores geraes do contencioso, da tomada de contas e da contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o tribunal resolveu:

Deferir o recurso interposto por Wenceslão Prado e Paulo Victor Lausone, da decisão da Thesouraria de Fazenda do estado do Espírito Santo, confirmatoria da proferida pela alfandega do mesmo estado, negando-lhes a restituição da quantia de 1:000\$ que pagaram de sello da carta de privilegio que obtiveram para o uso e gozo, por 50 annos, do perimetro comprehendido entre o mercado da capital e o forte de S. João naquella estado, visto não ser devido o dito imposto a União, por ter sido feita a concessão pelo governador.

Indeferir o requerimento de Norton, Megaw & Comp., agentes da Companhia de Navegação Liverpool, Brazil & River Plate, reclamando contra o acto da alfandega da Bahia obrigando-os a despachar as mercadorias transportadas nos paquetes da mesma companhia em transitio por aquelle estado, para a de Sergipe, e a assignar termo de responsabilidade pela importancia, dos direitos de taes mercadorias, de accordo com os arts. 559 e 560 da consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas.

Não tomar conhecimento, em vista da disposição do art. 15 § 1º do decreto n. 355 A de 25 de abril de 1890, dos recursos interpostos:

Por Gonçalves Possas & Comp., da decisão da alfandega do Rio de Janeiro que classificou como—bengalas de madeira com castão de metal ordinario—para pagar a taxa de 4\$ por duzia, na forma do art. 1.044 da tarifa em vigor, parte da mercadoria contida em duas caixas ns. 6.708 e 6.721, que submeteram a despacho pelas notas ns. 4.957 e 7.320 de junho e julho do corrente anno, como—cabos para chapéus de sol—, sujeitos á taxa de 500 réis por kilogramma, do art. 1.041 da mencionada tarifa;

Por Menescal, Campos & Comp., da decisão da alfandega do Ceará que classificou como—apparellho para tirar agua de poços, ou cacinbas—afim de pagar direitos *ad valorem*, com abatimento de 25 % de accordo com o decreto n. 1.338 de 5 de fevereiro de 1891, as peças de madeira e ferro, pertencentes a um machinismo movido pelo vento, vindo de Nova-York, no vapor inglez *Cyril*, entrado em 4 de julho ultimo, e submettido a despacho como—

machina para melhorar os productos da agricultura—, e como tal isenta de direitos, nos termos do art. 1.024 da tarifa em vigor.

Fixar em 408\$516 o alcance encontrado nas contas do ex-collector das rendas geraes do municipio de S. Fidelis, João José do Paiva, relativas ao periodo decorrido de 8 de março de 1871 a 15 de junho de 1888, exercicios de 1870—1871 a 1888, e marca-lhe o prazo de 15 dias para effectuar o respectivo recolhimento, com os juros devidos.

Finalmente, mandar passar quitação ao ex-recebedor do sello da recebedoria desta capital, Flavio Narbal Pamplona, concernente ás suas contas do periodo decorrido de 8 de outubro de 1889 a 23 de novembro de 1890, exercicio de 1889 e 1890, bem assim dar baixa na respectiva fiança.

Junta Commercial.—Sessão em 25 de agosto de 1892.

Presidente, coronel Castilho Maia; secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos, e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos. — Do Dr. Virgilio Fabiano Alves, estabelecido nesta praça com commercio de comissões de café e mais generos nacionaes, para ser matriculado — Deferido.

De Antonio Henriques Guimarães, para fazer a respectiva anotação na sua matricula de commerciante por ter accettato a nacionalidade brasileira — Deferido.

De Antonio Joaquim Bernardes Junior, para se lhe passar titulo de corrector de fundos publicos, á vista do instrumento de sua fiança prestado em apolices. — Deferido, communicando-se á Caixa da Amortisação.

De Francisco Gonçalves de Queiroz, corrector de fundos publicos, para ser prorogada por mais seis mezes a licença que obteve para tratar de sua saude. — Deferido.

Da Companhia Progresso Industrial do Cabo Frio, para dar-se baixa no registro do vapor *Industrial* de sua propriedade, por tel-o vendido á Empresa Esperança Marítima — Deferido.

De Les Héritiers de Marie Brizard & Roger, M. B. Glotin, Achard & Glotin, para a renovação do registro das suas marcas de cognac e licores — Deferidos.

De Busck Junior & Comp., para o registro das suas marcas de manteiga. — Deferidos.

Da Companhia Fabril e Constructora, para ser archivada a acta da assemblea geral, de 9 do corrente, que alterou alguns artigos dos seus estatutos — Deferido.

Da Companhia Forja Nacional, para serem archivadas as actas da assemblea geral, de 28 de julho ultimo e 3 do corrente, sobre identico objecto — Deferido.

Da Companhia Geral de Serviços Maritimos e da Companhia Industria Mineira para serem archivadas as actas das respectivas assembleas geraes de 26 e 27 de junho ultimo, sobre identico objecto — Deferidos.

Da Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, para ser archivada a reforma dos seus estatutos com o decreto de approvação — Apresente copia autentica da carta de approvação, nos termos do art. 63 combinado com o art. 62 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Da Companhia Cerveja Brazil, para ser archivada a acta da assemblea geral de 21 de julho ultimo, com referencia á reorganisação e liquidação da supplicante — Archive-se a acta para os devidos effectos na parte relativa á liquidação da supplicante conforme a ultima proposta archivada.

Da Companhia Colonizadora Industrial, para ser archivada a acta da assemblea geral, de 16 do corrente, que auctorizou a di-

rectoria a contrahir um emprestimo e resolveu integralisar as acções dos concessionarios dos burgos agricolas. — Não ha que defirir por não se achar a acta comprehendida, á vista do seo objecto, em nenhuma das hypoteses do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

De José Marques da Silva, para dar-se baixa nos estatutos archivados da companhia Manufactura de Doces por ter comprado o seu estabelecimento de confeitaria. — Apresente documento legal, que prove achar-se dissolvido a sociedade por deliberação da assemblea geral, conforme o art. 149 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, ou pela redução do numero dos socios a menos de sete nos termos do art. 151 e § 1º do mesmo decreto.

De Silva & Comp., Guilherme de Oliveira & Comp., Silva, Esteiro & Comp., Antonio José da Costa e Silva & Comp., Correa Castro & Comp., Alvaro Braga & Comp., para archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Nunes Braga & Albuquerque, para o archivamento do seu distracto social, na parte relativa ao socio Cherubino da Fonseca Braga e das alterações feitas no respectivo contracto. — Deferido.

De Martins de Azevedo & Machado, Americo Werneck & Comp., Carvalho & Comp., e Moulin, Gandra & Soares, para o archivamento dos seus distractos sociaes — Deferidos.

De Pinto de Araujo & Comp., J. J. Costa & Comp., Manoel Pinto da Silva & Comp., Gomes Ribeiro & Comp., Macedo & Comp., Emilio Paranhos & Comp., Bertholino Jo-é Pinto da Fonseca, J. P. de Oliveira & Comp., e Cabral Junior & Comp., para o registro das suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Baptista Andrade & Comp., para ser transferido aos supplicantes o *Diario* em branco da firma Baptista Silveira & Comp. — Deferido.

Foi unanimemente approvada a proposta do presidente para se consignar na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do benemerito cidadão general Manoel Deodoro da Fonseca, que por seus relevantes serviços á patria e alto merecimento adquiriu direito a ser collocado entre as glorias nacionaes.

Pagadoria do Thesouro.—Continua o pagamento das obras publicas, sendo no dia 19 4º e 5º districto, no dia 20 2º e 3º districto.

Correio.—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte, por Victoria, Amaração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porto duplo até ás 8 idem.

Pelo *Rio*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Parahyba*, para Santos e Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porto duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Ceres*, para Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porto duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Repartição Central Meteorologica.—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 15 de setembro de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	21,6
	minima....	15,5
	média.....	18,5
Dita na relva.....	maxima....	26,4
	minima....	11,2
Dita ao sol.....	maxima....	44,0
Evaporação á sombra 2ª.2.		
Chuva, 5ª.2.		

EDITAES E AVISOS

Conselho de Intendencia Municipal

FORNECIMENTO DE OBJECTOS PARA EXPEDIENTE

O cidadão Dr. presidente da intendencia municipal, deliberou mandar abrir concorrência e convidar os interessados a quem convier fornecer os seguintes artigos às repartições municipais a saber: *papel, livros, tinta e mais objectos de escriptorio*, necessarios ao expediente das repartições municipais, à apresentarem suas propostas na secretaria municipal até o dia 30 do corrente, em carta fechada, com as declarações dos preços dos diferentes artigos, acompanhadas das competentes amostras, assim de ser preferida a proposta mais vantajosa.

Previne-se que todos os objectos devem ser de primeira qualidade, e que nas repartições municipais respectivas se darão aos proponentes todos os esclarecimentos que exigirem.

Secretaria municipal, 16 de setembro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Freguezia da Guaratiba

1º DISTRICTO

Manoel Eduardo de Castro Leal, fiscal desta freguezia, em exercicio no 1º districto, comunica a todos os moradores que tomou posse da mesma fiscalisação no dia 14 do corrente, e que despacha todos os dias uteis das 11 às 3 horas da tarde, na casa de residencia do cidadão Castilho, ex-fiscal do 1º districto desta freguezia.

Escriptorio do fiscal do 1º districto da freguezia da Guaratiba, em 15 de setembro de 1892.—O fiscal, *Manoel Eduardo de Castro Leal*.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 219, appellantes Companhia Estrada de Ferro Estreito e S. Francisco ao Chopim, e seu incorporador, appellado Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, e civil n. 7372, appellante D. Maria Jacintha Nogueira de Mendonça, appellada D. Carolina Rosa de Freitas Lima, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da camara civil de 19 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de setembro de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espôsel*.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 50

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, os pareceres que a junta medica, na inspecção de saude a que se procedeu hontem neste quartel general, deu a respeito de cada um dos Srs. officiaes e praças abaixo mencionados.

3º batalhão de infantaria

Alferes Leopoldo Pinto Ferraz incapaz para todo o serviço.

Guarda Joaquim José de Azevedo curavel em dous ou tres mezes.

4º Batalhão de Infantaria

Guarda Manoel Lobo Botelho incapaz para todo o serviço.

Guarda Alfredo José Rodrigues Calháo incapaz para todo o serviço.

Guarda Guilherme V Rodrigues Calháo —incapaz para todo o serviço.

Guarda Sergio da Costa Passos incapaz para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Tenente Samuel Eugenio Bittencourt Horta prompto para todo o serviço

Guarda Lafayette Eugenio Valdetaro incapaz para todo o serviço.

Guarda Antonio Brazil de Oliveira Goês. esperado.

Guarda João de Souza incapaz para todo o serviço.

Guarda Arthur Moreira da Silva idem

Guarda Jacintho José Telles incapaz para o serviço activo.

Guarda José Vieira de Aguiar prompto para todo o serviço.

Guarda Manoel Antunes Ferreira Bomsucesso incapaz para o serviço activo.

Guarda Fernando da Costa Neves incapaz para todo o serviço.

Guarda João Peixoto da Costa Louzada incapaz para todo o serviço.

Guarda Ernesto Vieira Gomes de Andrade incapaz para todo o serviço.

Guarda Hermínio Aureliano de Vasconcellos prompto para todo o serviço.

Guarda Arnaldo João de Andrade Chaves incapaz para todo o serviço.

Guarda Henrique Rodrigues incapaz para o serviço activo.

Guarda Antonio Valente da Costa incapaz para todo o serviço.

Guarda Olympio José Pereira da Silva incapaz para todo o serviço.

9º batalhão de infantaria

Guarda Cassiano Ignacio da Silva Teixeira incapaz para o serviço activo.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital dos Estados Unidos do Brazil, em 16 de setembro de 1892.—*Estevão José Ferraz*—general da brigada.

Ministerio das Relações Exteriores

RECONHECIMENTO DO SR. BERNARD COMO ENCARREGADO DO CONSULADO DE FRANÇA

Pela Secretaria d'Estado das Relações Exteriores, se faz publico que, durante a ausencia do Sr. Du Chaylard, Consul da Republica Franceza nesta cidade, fica encarregado do respectivo Consulado o Sr. Bernard.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de setembro de 1892.—O director geral, *Visconde de Cabo Frio*.

Fazenda de Santa Cruz

São chamados os Srs. João Chuspin Franco, Paula Francisca das Chagas, Dr. José Ferreira Nobre, Carlos José Teixeira Pimenta afim de pagarem até ao dia 17, nesta superintendencia da Fazenda de Santa Cruz a importancia das joias e medição dos terrenos que lhes foram concedidos por aforamento.

Santa Cruz, 12 de setembro de 1892.—O superintendente, *A. M. de Lenos Bastos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 66

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que, à porta do armazem de consumo, no dia 17 de setembro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1—Marca EH: 3 caixas, ns. 7431/3, com 157 kilos, peso liquido, de filotes para typographia, descarregadas: as de ns. 7431/2 a 5 de janeiro de 1892, do vapor francez «Santa Fé», procedente do Havre, e a de n. 7433 a 11 de janeiro de 1892, do vapor francez «Campana», procedente do Havre.

Lote n. 2—Marca CL: 1 caixa, n. 2023 com 5 kilos, peso bruto, de pó para tirar o amargo do vinho, descarregada a 11 de janeiro de 1892 do vapor francez «Campana», procedente do Havre.

Lote n. 3—Marca CL: 1 dita, n. 2022, com 11 kilos, peso liquido, de essencias artificiaes, descarregada a 11 de janeiro de 1892 do vapor francez «Campana», procedente do Havre.

Lote n. 4—Marca VT: 1 dita, n. 11.505, com 74 kilos, peso bruto, de obras de cobre simples, descarregada a 16 de janeiro de 1892 do vapor francez «Concordia», procedente do Havre.

Lote n. 5—Marca CIC: 2 ditas, ns. 4792/3, com 633 kilos, liquido, de pollos preparadas, sem pello, tintas, descarregadas a 29 de janeiro de 1892 do vapor francez «Concordia», procedente do Havre.

Lote n. 6—Marca AR: 1 dita n. 1, com 23 kilos, peso bruto, de livros impressos, brochados, descarregada a 27 de janeiro de 1892 do vapor francez «Concordia», procedente do Havre.

Lote n. 7—Marca CNMF: 1 dita, n. 10, com machina para fabrica de fumo, movida a vapor, descarregada a 7 de janeiro de 1892 do vapor francez «Campana», procedente do Havre.

Lote n. 8—Marca ARR: 1 dita, sem numero, com 39 kilos, peso liquido, de torneiras de madeira, descarregada a 9 de janeiro de 1892 do vapor francez «Campana», procedente do Havre.

Lote n. 9—Marca CCC: 1 dita, n. 910, com 105 kilos, peso bruto, de perfumarias, descarregada a 19 de janeiro de 1892 do vapor francez «Concordia», procedente do Havre.

Lote n. 10—Marca HL: 2 ditas, ns. 3847/8, com 239 kilos, peso liquido, de flanelas de algodão entrançado, descarregadas a 27 de janeiro de 1892 do vapor francez «Concordia», procedente do Havre.

Lote n. 11—Marca SMF: 1 dita, n. 253, com 70 kilos, liquido, de peças avulsas para mobilia, de madeira ordinaria, descarregada a 22 de janeiro de 1892 do vapor francez «Concordia», procedente do Havre.

Lote n. 12—Marca SMF: n. 253, 1 mesa para leitura, de madeira ordinaria, descarregada a 22 de janeiro de 1892 do vapor francez «Concordia», procedente do Havre.

Lote n. 13—Marca ELT: 1 caixa, sem numero, com 144 kilos, peso bruto, com envoltorios de livros impressos, descarregada a 25 de janeiro de 1892 do vapor francez «Concordia», procedente do Havre.

Lote n. 14—Marca 4756: 5 ditas, contendo 330 kilos de rezina não especificada, procedentes de Liverpool no vapor «Pascall», entrado a 9 de fevereiro de 1891.

Lote n. 15—Marca GM&G: 1 dita, n. 304, contendo obras de madeira acharoadas, pesando liquido 105 kilos.

Lote n. 16—Marca AR: 10 ditas, contendo 800 frascos com xarops medicinaes, pesando 128 kilos, liquido, procedentes de Marsella no vapor francez «Aquitaine», descarregadas a 23 de setembro de 1891.

Lote n. 17—Marca AR: 10 ditas, contendo 800 frascos com xarops medicinaes, pesando liquido 128 kilos, procedentes de Marsella no vapor francez «Aquitaine», descarregadas a 23 de setembro de 1891.

Lote n. 18—Marca AR: 15 caixas, contendo 1.200 frascos com xarops medicinaes, pesando liquido 192 kilos, procedentes de Marsella no vapor francez «Aquitaine», descarregadas a 23 de setembro de 1891.

Lote n. 19—Marca FR: 10 engradados, contendo 500 garrafas com agua do Vichy, pesando liquido 500 kilos, procedentes do

Havre no vapor francez «Catania», descarregados em março de 1892.

Lote n. 20—Marca FR: 10 engradados, contendo 500 garrafas com agua de Vichy, pesando liquido 500 kilos, procedentes do Havre no vapor francez «Catania», descarregados em março de 1892.

Lote n. 21—Marca FR: 11 engradados, contendo 550 garrafas com agua de Vichy, pesando liquido 550 kilos, procedentes do Havre no vapor francez «Catania», descarregados em março de 1892.

Lote n. 22—Marca JBS: 2 caixas vazias, procedentes do Havre no vapor francez «Cordoba», descarregadas em abril de 1892.

Lote n. 23—Marca MG—AMC: 2 caixas, ns. 10 e 11, peças grandes para machinismos, do ferro fundido simples, vindas do Londres no navio «Mimosas», descarregadas a 10 de janeiro de 1890.

Lote n. 24—Marca JL: 1 caixa, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez «Taylor», entrada a 19 de fevereiro de 1891, contendo junções de ferro fundido para trilhos.

Lote n. 25—Marca CNF: 1 caixa, sem numero, vinda de Liverpool no vapor «Ruben», entrada a 19 de fevereiro de 1891, contendo 46 kilos de folhas de Flandres simples.

Lote n. 26—Marca FLF: 1 caixa, n. 105, vinda de Londres no vapor «Maskelyne», entrada a 28 de fevereiro de 1891, contendo o seguinte: 7 seringadores de vidro para cirurgia, 2 pinças de feito de tesoura, 2 tesouras de cirurgia, 66 pinças simples, 1 speculum grande não especificado e 18 ferros avulsos para limpar dentes.

Lote n. 27—Marca BD: 1 caixa, n. 16, com uma peça de machinas e mais pertences, vinda de Liverpool no vapor «Siddons», entrada a 24 de março de 1891.

Lote n. 28—Marca CC—H: 1 caixa, n. 38, com peças de ferro fundido para machinismo, procedente de Liverpool no vapor inglez «Vandyck», descarregada a 22 de maio de 1891.

Lote n. 29—Marca GC: 2 caixas, ns. 13 e 14, contendo livros impressos, brochados, pesando 48 kilos.

Marca RC: 1 caixa, contendo peças avulsas de madeira ordinaria, pesando 205 kilos.

Lote n. 30—Sem marca: 1 sacco contendo 10 camisas de algodão.

Lote n. 31—Marca GRC: 1 caixa contendo plantas secas.

Lote n. 32—Marca AN: uma caixa n. 8, pesando bruto 10 kilos, contendo folhinhas de Granada, pesando liquido 8 kilos, impressas em brochura.

Lote n. 33—Marca G. Berger: 1 caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo livros impressos, brochados, pesando liquido 14 kilos.

Por conta do Consulado Francez 108 fardos de lã, pesando 4.288 kilos.

1 Escada.

Estes volumes são pertencentes ao carregamento do vapor francez «Paraná», naufragado em Massinhoba.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1892.—O inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

Escola Superior de Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. general de brigada Francisco José Teixeira Junior, director desta escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, a contar de hoje até 12 de janeiro do proximo vindouro anno, fica aberta na secretaria, pela segunda vez, a inscripção de candidatos ao concurso para preenchimento do logar de professor da aula do primeiro periodo do curso tecnico de artilharia.

As materias que constituem esta aula são: stercotomia, desenho de fortificações e machinas de guerra.

Na conformidade do art. 307 do regulamento de 12 de abril de 1890 só poderão inscrever-se os officiaes que tiverem o curso de engenharia militar pelo regulamento de 17 de outubro de 9 de março de 1889.

No acto da inscripção devem os candidatos apresentar licença do governo e fé de officio.

As provas do concurso começarão dentro do prazo de 3 meses depois de encerrada a inscripção e consistirão em defeza de these, dissertação escrita, preleção oral e prova pratica nas materias que a permittirem.

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 12 de setembro de 1892.—Felippe Ferreira Alves, major secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas.

VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS

O Sr. Dr. Inspector Geral desta repartição manda fazer publico, que recebe propostas no dia 24 do corrente, a 1 1/2 hora da tarde, para a venda de ferro fundido, em pedaços de tubos de 0.40 e 0.50 pesando cerca de 50 toneladas e que existem depositados nas ruas Felipe Camarão, Major Avila e na Quinta do Cajú, preferindo-se a proposta que mais vantagens offerecer aos cofres publicos.

Antes da abertura das propostas, que terá logar precisamente no dia e hora indicada, os concorrentes depositarão nesta repartição a quantia de duzentos mil reis (200\$) para garantia da assignatura do respectivo contracto, conforme a praxe estabelecida.

Todos os transportes correrão por conta do comprador.

Os concorrentes podem dirigir-se a esta repartição, à praça da Republica n. 103, para obterem quaesquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 15 de setembro de 1892.—O Secretario, A. J. de Souza.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, ARTIGOS DIVERSOS OBJECTOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que nos dias abaixo indicados, se receberão propostas para fornecimento, durante o 4º trimestre deste anno, de materiaes e artigos diversos, objectos de escriptorio e de expediente a saber:

Dia 15—Materiaes diversos e objectos de escriptorio.

Dia 17—Utensilios, objectos diversos e tintas, drogas e artigos semelhantes.

Dia 21—Ferro e outros materiaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes, material de construcção e outros semelhantes, limas inglezas, parafusos, pontas de Pariz etc. etc.

Os impressos que constituirão as respectivas propostas acham-se a disposição dos concorrentes nesta secretaria, e bem assim as condições para recebimento das propostas e bases para o contracto.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos até ao dia anterior ao da abertura das mesmas propostas.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição ás 11 horas dos dias marcados, trazendo os propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de setembro de 1892.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo 18 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até a 1 30 minutos da tarde, e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios, desde o SU 15 até ao SU 45 e SU 16 até ao SU 41 pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 reis.

Escriptorio do trafego, 16 de setembro de 1892.—J. Rademaker, chefe do trafego.

ED.TAES

Edital de citação a todos os credores dissidentes e os que não assignaram a concordata feita pela Companhia Moagem de Cereaes, em liquidação forçada, com seus credores, para aquelles allegarem dentro do prazo de cinco dias, que lhes serão assignados na 1ª audiência desta camara, os embargos que tiverem contra a referida concordata, sob pena de lançamento.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz na camara commercial do tribunal civil e criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que processando-se nesta camara e pelo cartorio do escrivão que este subscrive, a liquidação forçada da Companhia Moagem de Cereaes e tendo sido nos respectivos autos por esta apresentada aos credores a concordata feita, por diversos assignados a qual foi homologada por sentença deste juizo, por parte da dita companhia lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da camara commercial. A Companhia Moagem de Cereaes, nos autos de liquidação forçada contra ella requerida pelo credor Oscar Gaudio, tendo apresentado a V. S. a concordata que realiso com os credores em numero legal, que foi por V. S. homologada, vem para os devidos effeitos requerer que se passem editaes chamando os credores dissidentes e os que não assignaram a mesma concordata para no prazo de cinco dias, que lhes serão assignados na 1ª audiência afim de allegarem os embargos que tiverem. O contra a referida concordata. Neste termos pede deferimento; passando-se o editaes do estylo, que serão publicados no *Diario Official* e em outra folha de maior circulação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1892.—O advogado, Pedro Carvalho de Moraes.

Tem uma estampilha de 200 réis inutilizada. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: P. editaes. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1892.—Miranda.

Em virtude e cumprimento deste despacho se passou o presente edital, por cujo teor cito e chamo a todos os credores dissidentes e os que não assignaram a concordata apresentada pela Companhia Moagem de Cereaes, em liquidação forçada, aos seus credores, para allegarem em juizo e dentro dos cinco dias, que lhes serão assignados na 1ª audiência, os embargos que tiverem contra a referida concordata, sob pena de lançamento.

Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de setembro de 1892.—E, eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Affonso Lopes de Miranda.

De praça com 20 dias de prazo

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com 20 dias de prazo virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, as portas da casa da rua da Constituição n. 47, no dia 6 de outubro proximo futuro, e depois da audiência do estylo, os bens seguintes: 1° predio á rua da Esperança n. 9, na freguezia de S. Christovão, medindo de frente 6m, 59 e de fundo 8m, 79, sua formação é de pedra, cal e tijollo, com duas janellas e porta na frente, de um lado duas janellas e de outro tres, dividido em duas pequenas salas e tres quartos tambem pequenos, um puchado, com 3m, 30 por 2m, 64, o qual serve de cozinha; este predio está edificado em um terreno que tem de frente 19m, 70 e de fundo 55m, fechado na frente com gradil de ferro e portão de grade de ferro, de um lado muro, do outro cerca de espinho e um pequeno pedaço de muro, avaliado em a quantia de 6:000\$000. Cujo predio foi penhorado a Custodio José dos Santos Coimbra, na execução que lhe move por este juizo José Antonio Teixeira Barroso, e vão á praça para pagamento da execução. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima indicado. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de setembro de 1892. E eu, Francisco do Borja de Almeida Corte Real, escrivão que e subscrevi — Affonso Lopes de Miranda.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio. 16

Os bancos adoptaram a taxa official de 12 1/4 d. sobre Londres ao abrir o mercado, a qual foi elevada afinal a 13 d. pelos bancos London & Brazilian, British, Brasilianische e Paris e Rio.

O mercado esteve em uma animação descommunal durante o dia, e as taxas variaram quasi hora por hora; á ultima hora havia menos enthusiasmo, mas o mercado fechou estavel, ainda que menos firme do que durante a manhã. As transacções foram mais que regulares, constando de lettras bancarias aos extremos de 12 1/4 a 13 1/8 d., de papel repassado de 12 3/4 a 13 1/4 d. e de papel particular aos extremos de 12 7/16 a 13 3/8 ds.

O mercado fechou com os bancos sacando a 13 d., mas não francamente, e havia dinheiro no mercado para o papel particular 13 1/8 d.

As taxas officiaes afixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$..... 12 1/4 a 13 d., a 90 d/v
Pariz, por franco.... 732 a 778 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco..... 904 a 962, a 90 d/v
Italia, por lira..... 735 a 798 rs., a 3 d/v
Portugal..... 339 a 364 %/o, a 3 d/v
Nova-York, por dollar 3\$850 a 4\$110, á vista.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 15 do corrente nas estações de S. Diogo e Maritima

Desde 1 do mez

Aguardente....	—	20 pipas.
Assucar.....	—	18.000 kilogs.
Algodão.....	—	41.095 »
Café.....	213.134	6.157.907 »
Carvão vegetal.	70.971	580.467 »
Couroos secos e salgados.....	—	106.706 »
Fumo.....	7.894	77.836 »
Madeiras.....	—	4.985 »
Milho.....	6.874	6.874 »
Queijos.....	5.983	97.977 »
Toucinho.....	4.290	71.153 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Transportes

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

No dia 23 de agosto de 1892, á 1 1/2 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da Companhia Geral de Transportes, no 2º andar do predio, á rua Primeiro de Março n. 77, 36 Srs. accionistas da companhia, representando 1391 acções, o Sr. Alexandre Lavignasse Filho, gerente e da mesma companhia, declarou haver numero legal para a assemblea geral extraordinaria e convidou para presidil-a o accionista coronel Firmino Pires Ferreira.

Accepta unanimemente a indicação e assumindo a presidencia o coronel Firmino Pires Ferreira convidou para 1º secretario o Sr. José Fernandes de Oliveira e para 2º o Sr. Bernardo A. Savaget, que tomaram assento na mesa.

O Sr. presidente depois de lér o annuncio de convocação da assemblea mandou lér pelo Sr. 1º secretario a proposta do Banco Economico, concebida nos seguintes termos:

Proposta

A directoria do Banco Economico por seu presidente, propõe á assemblea geral extraordinaria da Companhia Geral de Transportes, hoje reunida, ficar com todo o seu activo e passivo discripto no balanço de 30 de junho proximo passado, sob as seguintes condições:

1.ª Os Srs. accionistas da Companhia Geral de Transportes que até a presente data não integralisaram suas acções, receberão o valor das entradas que tiverem effectuado, em acções integralisadas de 100\$ do Banco Economico.

2.ª Os Srs. accionistas da Companhia Geral de Transportes possuidores de acções integralisadas, receberão cinco acções integralisadas de 100\$ do Banco Economico, por grupo de duas acções de 200\$ da mesma companhia.

3.ª Os Srs. accionistas da Companhia Geral de Transportes possuidores de acções integralisadas, que não acceitarem a condição segunda, terão a faculdade de receber 150\$ por cada uma acção de 200\$, da mesma companhia.

Sendo: 100\$ em um debenture desse valor, juro de 8 % e 50\$ em dinheiro á vista.

4.ª Os Srs. accionistas da Companhia Geral de Transportes possuidores de acções integralisadas, que não acceitarem as condições 2ª ou 3ª, terão a faculdade de receber 200\$ por cada uma acção da mesma companhia em dous debentures de 100\$, juros de 8 %.

5.ª O Sr. accionista possuidor de acções integralisadas que dentro de 10 dias depois da resolução da presente assemblea não tiver feito a declaração da condição que acceita, receberá o valor de suas acções de conformidade com a condição segunda.

Os debentures emitidos pelo Banco Economico para os pagamentos de que tratam as condições 3ª e 4ª, serão unicos e terão as garantias determinadas nos §§ 2º e 3º do art. 32 da lei n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

O Banco Economico, até a presente data, não tem emitido nenhum titulo de prelação.

Os debentures serão ao portador, do valor de 100\$, juros de 8 % ao anno; pagos em 2 de janeiro e 1 de junho.

O resgate destes debentures será effectuado dentro do prazo de 10 annos ou antes si assim convier ao banco, por meio de sorteio annual reembolçando-os ao par.

O banco reserva-se o direito, si os debentures se acharem abaixo do par, de compral-os no mercado em vez de proceder ao sorteio.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.—Pelo Banco Economico, Alfredo A. de Lima Ramos, presidente.

Nós abaixo assignados, accionistas da Companhia Geral de Transportes, possuidores de acções não integralisadas, approvamos a pro-

posta do Banco Economico e acceitamos a condição primeira nella contida.

8 Dr. Samuel Pertence, 20 acções 30 %/o.

20 Carneiro & Sena, 50 ditas 20 %/o.

4 José Joaquim dos Santos Andrade, 10 ditas 30 %/o.

8 Léon Martens, 20 ditas 20 %/o.

20 Antonio Joaquim Marques Peixoto, presidente da Companhia Suburbana de Seguros e Bancaria, 50 ditas 30 %/o.

4 Pelo Banco Mutuo, Joaquim F. de Souza Guimarães, 10 ditas 20 %/o.

4 José Pastorino, 10 ditas 30 %/o.

2 J. de Ornellas Bittencout, 5 ditas 20 %/o.

40 Pelo Banco Constructor do Brazil, Visconde de Assis Martins, 100 ditas 30 %/o.

4 Antonio Francisco Pereira, 10 ditas 20 %/o.

20 Joaquim Caetano Pinto Junior, 50 ditas 30 %/o.

4 Cesario Augusto Teixeira de Cabral, 10 ditas 30 %/o.

10 Por procuração Luiz Plinio de Oliveira, J. E. Mounier, 25 ditas 20 %/o.

4 J. R. Augusto Leal, 10 ditas 30 %/o.

20 Pela Companhia Nacional de Construção, João José Gonçalves Junior, 50 ditas 30 %/o.

12 J. C. Piedade, 30 ditas 30 %/o.

6 Antonio José Elesbão, 15 ditas 20 %/o.

20 Adolpho de Barros, 50 ditas 30 %/o.

6 Antonio José Lopes Zenha, 15 ditas 30 %/o.

8 Henrique das Chagas Andrade, 20 ditas 10 %/o.

4 José Fernandes de Oliveira, 10 ditas 20 %/o.

8 Jorge Naylor, 20 ditas 20 %/o.

12 Por procuração do Conselheiro João da Matta Mach do, José Carlos N. Gonzaga, 30 ditas 30 %/o.

4 Joaquim Teixeira da Silva, 10 ditas 20 %/o.

8 J. J. Antunes Braga, 20 ditas 30 %/o.

260 Somma em 23 de agosto de 1892.

Nós abaixo assignados, accionistas da Companhia Geral de Transportes, possuidores de acções integralisadas, approvamos a proposta do Banco Economico e acceitamos a condição segunda nella contida.

	ACÇÕES
200 A. Lavignasse Filho.....	200
200 E. A. Fesq.....	200
20 Octaviano Pereira da Cunha.	20
83 Manoel da Silva Carneiro....	83
83 José de Almeida Sena.....	83
8 Victorino José de Mattos....	8
8 José Marcellino da Costa e Sá Filho.....	8
20 Bernardo Amaral Savaget...	20
4 Antonio Joaquim Peixoto de Castro.....	4
4 Antonio Gomes Vieira de Castro.....	4
2 Miguel Urbano Teixeira Lopes.....	2
4 Feliciano de Lima Duarte....	4
12 H. Lombaerts.....	12
4 Manoel João Vieira de Carvalho.....	4
4 Carlota Lacombe.....	4
12 Gaffré Guinly.....	12
83 Manoel Gomes Cardia.....	83
10 Paulo de Frontin.....	10
2 Carlos Fortes de Bustamante Sá.....	2
4 Eduardo Augusto Pinto de Abreu.....	4
6 Joaquim Mayrink de Azevedo	6
8 José Manoel de Abreu.....	8
10 Ielirerico Narbal Pamplona..	10
02 Albino Pereira da Rocha Paranhos.....	20
4 Olympio Frederico Loup....	4
10 José Maria do Anjo Custodio.	10
20 Barão do Rio Bonito.....	20
12 J. M. de Abreu.....	12
20 T. Remigio Vieira.....	20

877 Somma em 23 de agosto de 1892.

Nós abaixo assignados, accionistas da Companhia Geral de Transportes possuidores de acções integralizadas e approvamos a proposta do Banco Economico e acceitamos a condição terceira nella contida.

	Acções
4 Antonio Dias Ribeiro.....	4
2 Bernardo Daniel Castello...	2
10 Eugenio Emilio Raffard....	10
20 Pelo Banco Credito Popular do Brazil, José Ferreira Ramos.....	20
20 Pelo Banco Auxiliar, H. C. Pinto de Azevedo.....	20
406 Pela Companhia de Seguros Brazil Federal, Conde da Estrella, presidente.....	400
40 Por procuração de Domingos José Soares, Roberto Rebello.....	40
4 Cunha Alves & Souza, em liquidação.....	4

500 Somma em 23 de agosto de 1892.

Nós abaixo assignados, accionistas da Companhia Geral de Transportes possuidores de acções integralizadas, approvamos a proposta do Banco Economico e acceitamos a condição quarta nella contida.

	Acções
4 S. Fernandes Clara.....	4
8 Guimarães Junior & Comp.	8
4 José Pereira de Magalhães..	4
10 Silvino Augusto de Moraes.	10
8 Antonio Veiga da Silva....	8
12 Albano Raymundo da Fonseca Marques.....	12
8 Pelo Banco Alliança, P. Lopes Fernandes.....	8
20 Joaquim Marinho.....	20
20 Por procuração do Conde de Figueiredo, Samuel Gracie	20
20 Josué Senador C. de Mello.	20
6 Artur Sauer.....	6
12 Caetano Pinheiro da Fonseca	12
4 L. C. de Albuquerque.....	4
20 Coronel Firmínio Pires Ferreira.....	20

156 Somma em 23 de agosto de 1892.

Em seguida mandou proceder á leitura do balanço da companhia em 30 de junho deste anno como se segue :

Balanço de 30 de junho de 1892

Incorporação e instalação

Importe desta conta.....	62:290\$616
Carros e accessorios :	
Idem idem.....	133:428\$780
Móveis e utensilios :	
Idem idem.....	2:423\$800
Arrendamentos e direitos adquiridos :	
Idem idem.....	84:231\$304
Títulos caucionados :	
Idem idem.....	8:000\$000
Animaes :	
Idem.....	45:780\$330
Banco do Commercio :	
Idem idem.....	13:529\$060
Officina de Seguro :	
Idem idem.....	8:278\$210
Accionistas :	
Idem.....	20:700\$000
Acções :	
Idem.....	22:989\$097
Almoxarifado :	
Idem.....	1:798\$150
Caixa :	
Pela existencia.....	11:340\$929
Diversos devedores :	
Imposto de diversas contas...	29:036\$810

S. E. ou O... 448:827\$086

Capital

Pelo que demonstra.....	410:000\$000
Caução da directoria :	
Idem idem.....	8:000\$000
Fundo de reserva :	
Idem idem.....	8:325\$033
Contas a pagar :	
Idem idem.....	5:227\$190
Primeiro dividendo :	
Idem idem.....	896\$000
Segundo dividendo :	
Idem idem.....	902\$392
Tercero dividendo :	
Idem idem.....	13:952\$000
Diversos credores :	
Idem idem.....	1:524\$171
S. E. ou O....	448:827\$086

O Sr. presidente fez em seguida algumas considerações no sentido de louvar a idéa, que tem defendido sempre, de reduzir o numero de companhias existentes, por meio de fusões.

O Sr. Lavignasse Filho pediu a palavra e apresentou uma outra proposta em nome da directoria da Companhia Geral de Transportes, concebida nos seguintes termos :

Proposta

A directoria da Companhia Geral de Transportes, no intuito de melhor acautellar os interesses dos Srs. accionistas que por qualquer circumstancia deixaram de escolher a clausula da substituição de seus titulos, conforme a proposta do Banco Economico, e autorizada pela directoria do mesmo Banco propõe que a clausula quinta seja substituida pela seguinte :

Quinta.—O Sr. accionista possuidor de acções integralizadas que dentro de dez dias depois da resolução da presente assemblea não tiver feito a declaração da condição que acceita, receberá o valor de suas acções de conformidade com a condição quarta.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1892.—A. Lavignasse Filho, director-gerente.—Octaviano Pereira da Cunha, director-thesoureiro.

Postas em discussão successivamente pelo Sr. presidente as duas propostas, pediu a palavra o Sr. Serafim Fernandes Clare para perguntar qual o numero dos que acceitaram cada uma das condições da proposta do Banco Economico.

O Sr. presidente verificou e informou que já tinham previamente se comprometido a acceitar a clausula primeira, 25 accionistas, representando 260 acções; a segunda, 29 accionistas representando 877 acções; a terceira, 8 accionistas representando 500 acções; e a quarta, 14 accionistas representando 156 acções. Ao todo 76 accionistas representando 1.793 acções.

Satisfeito o Sr. accionista e não havendo mais quem pedisse a palavra o Sr. presidente sujeitou á votação a proposta do Banco Economico, sem prejuizo da emenda da directoria da Companhia Geral de Transportes. Foi aquella unanimemente approvada, bem como a referida emenda.

Ficando a directoria, em commissão, encarregada de receber do Banco Economico o numero de acções, debentures e pagamento em moeda corrente, de conformidade com a proposta do mesmo Banco.

O Sr. presidente informou aos Srs. accionistas que no dia 1 de setembro a companhia pagaria o dividendo de 8% e nesta occasião se faria a substituição de suas acções por titulos do Banco Economico.

Annunciando o Sr. presidente que ia encerrar os trabalhos, o Sr. Ernesto Adolpho Fesq propoz que a mesa e uma commissão de tres membros, indicados pelo Sr. presidente, ficasse incumbida de approvar e assignar a acta.

O Sr. presidente indicou os Srs. Antonio Joaquim Rosas, José de Almeida Sena e Joa-

quim Marinho, indicação esta que foi approvada pela assemblea.

Depois de agradecer aos Srs. accionistas a honra de acclamar o presidente, e de concorrerem com a resolução da presente assemblea para melhor segurança do capital commum, foi a sessão encerrada pelo Sr. presidente.—Coronel Firmínio Pires Ferreira.—José Antonio de Oliveira.—Bernardo do Amaral Savaget.—Antonio Joaquim Rosas.—José de Almeida Sena.—Joaquim Marinho.

N. 1892.—Certifico que foi archivado hoje nesta repartição sob o n. 1892, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Geral de Transportes, realizada no dia 23 de agosto ultimo, na qual foi approvada a sua dissolução pela transferencia do activo e passivo ao Banco Economico.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de setembro de 1892.—Manoel do Nascimento Silva. Estavão 3 estampilhas no valor de 5\$300 devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da Junta.

Companhia de Seda Brasileira

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE SEDA BRASILEIRA

Aos 31 de agosto de 1892, presentes á 1 1/2 hora no escriptorio da companhia no becco do Fisco n. 10, 20 accionistas representando 3.815 acções, o Sr. Gregorio Garcia Seabra, presidente da companhia, verificando pelo livro de presença, achar-se nasala numero legal, visto estarem representados mais de dous terços do capital, declara aberta a sessão e convida os Srs. accionistas a elegerem o presidente da assemblea, sendo acclamado o Sr. Pedro José Bernardes, que assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Gaspar Cezar Ferreira de Souza e Oscar Gaudio.

Por proposta do accionista Antonio da Silva Pereira é dispensada a leitura do relatorio, procedendo-se a leitura do parecer do conselho fiscal, que submettido a votos é approvado.

Postos em discussão o relatorio, o parecer, o balanço e contas e não havendo quem pedisse a palavra, são submettidos cada um de per si em approvação sendo approvados unanimemente pela assemblea.

A directoria é o conselho fiscal, por proposta de um de seus membros, declaram deixar de receber os seus honorarios emquanto a companhia não distribuir o seu primeiro dividendo, exceptuando-se porém, o director tecnico, visto este dedicar-se exclusivamente ao serviço da companhia.

O Sr. Antonio da Silva Pereira manda á mesa a seguinte proposta :

A directoria e autorizada a receber dos Srs. accionistas a integralização das suas acções no todo ou em parte, sendo isto facultativo aos mesmos Srs. accionistas. Antonio da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1892.

Submettida a votos esta proposta é approvada.

Em seguida procedeu-se a eleição do novo conselho fiscal, sendo reeleito por 311 votos o Sr. Pedro Paulo Ribeiro Rosado e eleitos os Srs. Pedro José Bernardes por 371 votos e Antonio de Brito Lyra por 360.

O Dr. Francisco Rossi propõe que seja a acta da assemblea assignada pela mesa e mais tres accionistas, sendo nomeados os Srs. Dr. Carlos Rossi, João Martins Corrêa e Antonio da Silva Pereira.

Nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde e eu 1º secretario, mandei lavrar a presente acta que subscrevo e assigno com a mesa e accionistas nomeados.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1892.—Pedro José Bernardes, presidente. — Gaspar Cezar Ferreira de Souza, 1º secretario. — Oscar Gaudio, 2º secretario. — Dr. Carlos Rossi. — João Martins Corrêa. — Antonio da Silva Pereira.

Companhia Forja Nacional

ASSEMBLÉA GERAL

Não tendo tido lugar hoje a assembleia geral convocada, por ter o membro do conselho fiscal Sr. Antonio Joaquim Rosas reclamado não ter sido publicado o seu parecer, que deu em separado, e também por não ter sido firmado por mim o parecer do conselho fiscal annexo ao relatório, sendo pedido o adiamento da sessão, novamente convoco os Srs. accionistas para reunir-se no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro no dia 23 do corrente á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, bem assim para eleger um director, novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1892.—
M. J. de Oliveira Figueiredo, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—A comissão fiscal abaixo assignada, submete á vossa apreciação o presente parecer sobre o exame a que procedeu na escripturação e valores da Companhia Forja Nacional, em referencia ao anno social findo em 30 de junho do corrente anno.

E' agradável á mesma comissão poder assegurar-vos que acha-se tudo em muito boa ordem, e de accordo com as contas e respectivos annexos que vos são apresentados pela digna directoria.

Como sabeis a nossa companhia tem lutado com grandes difficuldades em tudo e por tudo; não devemos, porém, desanimar certos de que os cavalheiros que se acham á testa della redobram de esforços afim de alcançar os resultados que todos almejamos.

Aguardamos o futuro, tendo sempre em lembrança que nas associações da ordem da nossa, hade sempre lutar-se como luta-se actualmente com a concorrência de empresas congeneras.

A baixa do cambio que diariamente tem-se dado, muito concorreu para que as obras da nossa grande fabrica não tivessem mais andamento e os machinismos que ainda acham-se na Alemanha e Estados-Unidos não pudessem ser mandados vir; além da baixa de cambio, o retratimento de capitães tem sido e continúa a ser um dos maiores obstaculos para todas as empresas collocando as directorias em sérias difficuldades, sendo-lhes necessario marchar com a maior prudência e tino a fim de darem cumprimento a seu mandato, limitando-se aos proprios recursos visto como na quadra actual não tem bom exito as chamadas do capital. E' esta a nossa opinião que submettemos a vossa consideração.

Em janeiro do corrente anno resignou o cargo de presidente o Sr. Augusto Gomes Ferreira.

Em 1 de fevereiro foi chamado para preenchimento da vaga, o Sr. Estevão Cardoso de Oliveira Bastos que na mesma data tomou posse.

Em julho, havendo desintelligencia entre os directores E. Cardoso de Oliveira Bastos e Benjamin Pinto de Gouvêa e não havendo meios de conciliação o conselho fiscal viu-se obrigado a convocar uma assembleia geral extraordinaria, a qual annunciou primeira e segunda vez, podendo somente realizar-se pela convocação em 28 de julho e continuação em 3 de agosto do corrente anno.

Nesta assembleia foi dada a demissão aos dous directores E. Cardoso de Oliveira Bastos e Benjamin Pinto de Gouvêa.

Aproveitando essa occasião o conselho fiscal apresentou a reforma de alguns artigos dos estatutos, a qual foi approvada em 3 de agosto conforme a acta da respectiva assembleia.

Tendo aceitado o cargo de presidente da companhia o nosso companheiro de trabalho, Sr. M. J. de Oliveira Figueiredo, sente o conselho fiscal ficar privado do concurso e luzes de tão distincto cavalheiro, no entanto

orgulha-se de ser dada a presidencia ao mesmo senhor, de quem muito tem a esperar a nossa companhia.

Foi chamado o 1º supplente, Sr. Pedro Pinto dos Santos, que assigna o presente parecer.

Terminando, pedimos que sejam approvadas as contas do nosso segundo anno, findo em 30 de junho de 1892.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892.—Heitor Ferreira.—Pedro Pinto dos Santos.

Parecer em separado

O abaixo assignado membro do conselho fiscal da Companhia Forja Nacional eleito por vós, vem dar-vos conta do exame a que procedeu no balanço de julho de 1891 a junho de 1892. E com bastante pesar que tenho a dizer-vos que não posso nem devo approvar as contas do referido balanço por encontrar algumas irregularidades e falta de clareza no livro de obras da rua da Real Grandeza.

1.º Em 30 de junho de 1891 existe um lançamento—pazo por diversos despezas 390\$—sem outra explicação ou documento, quando era costume do Sr. ex-presidente fazer declaração minuciosa das quantias mesmo insignificantes.

2.º Encontro mais paga a conta do armazem de molhados do Sr. Amarante do mez de setembro de 160,930. Acho que a companhia não fez semelhante despeza em kerozene e velas de sebo.

3.º encontro ainda lançado nos mezes de junho a setembro—pago a serventes 255.500. Este lançamento refere-se a uma besta (negrinha) de propriedade da companhia e não devia figurar na lista dos serventes e sim acreditar esta importancia em conta de animaes e que não foi feito.

Tendo sido avisado destas faltas e outras de maior importancia, tratei com auxilio do Ilm. Sr. Benjamin Pinto de Gouvêa que naquella data era director gerente da companhia, de verificar se realmente existiam o que infelizmente foi confirmado.

Contrariado com o pouco escrupulo do Sr. ex-presidente e receando a existencia de outras faltas fiz de novo exame minucioso, examinei no balanço de 1891 (já approved) e encontrei os seguintes lançamentos para os quaes chamo a attenção dos Srs. accionistas.

1.º No livro das despezas das obras encontrei scripto pelo proprio punho do Sr. ex-presidente com data de 30 de junho de 1891 o seguinte—pago a Augusto Gomes Ferreira por despeza extraordinaria desde setembro de 1890 a junho de 1891 3:000\$000.

2.º Figura no *Diario* em 30 de junho de 1891—pago por direcção de obras tres contos convem notar aos Srs. accionistas que as obras foram administradas de seu começo pelo conhecido mestre de obras Sr. Pombo que recebia pela sua administração 200\$ mensaes.

Procurando a origem deste lançamento, nem um só documento encontrei que esclareça estas importancias.

3.º Despezas geraes—pago o imposto da director presidente 200\$. Esse lançamento deve figurar na conta particular do Sr. ex-presidente porque sendo SS. remunerado com o ordenado de 750\$ mensaes, não é admissivel que os impostos do cargo que occupou fossem pagos pela companhia.

A vista destas irregularidades que chegaram ao conhecimento da comissão fiscal fui forçado a dirigir-me ao Sr. ex-presidente para que pedisse sua demissão o que fez por um officio dirigido a mesma comissão em 23 de janeiro de 1892.

Srs. accionistas, em vista do que tenho exposto declaro que não approvo as contas do referido balanço, sem que as verbas impugadas sejam devidamente provadas com documentos autenticos onde d'uv das não faça.

Quanto a verba 3:000\$ das contas approvadas é do meu dever e para resalva vir insister sobre ella pois está evidentemente provado que esta quantia foi retirada pelo ex-pra-

sidente que apesar do exonerado da directoria está ainda obrigado as contas do sua gestão como que não p'la levantar sua cuação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1892.—
Antonio Joaquim Rosas.

Eu abaixo assignado, declaro que, tendo sido convidado para exercer um lugar vago na directoria da Companhia Forja Nacional em data de 8 de agosto, e tendo entrado em exercicio do cargo de director-presidente no qual me conservo, deixei de assignar o parecer do conselho fiscal do qual fazia parte, por entender, como entendo, que, havendo incompatibilidade entre os dous cargos, devia ser substituido no cargo pelo accionista supplente para esse fim convidado e que assignou o parecer. E porque, pelo motivo mencionado se explica a omissão da minha assignatura naquello parecer, declaro que, tendo anteriormente á data em que foi lavrado, procedido com os demais membros do conselho aos necessarios exames de escripturação, balanço e operações sociaes e os respectivos documentos, aceito o mesmo parecer e adopto em suas conclusões. E para constar firmo o presente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1892.—
M. J. de Oliveira Figueiredo.

Companhia Imprensa Commercial do «Diario do Commercio»

ACTA DE DISSOLUÇÃO

Aos tres (3) dias do mez de setembro de 1892, em uma das salas da redacção do *Diario do Commercio*, reunida a Companhia Imprensa Commercial do *Diario do Commercio*, representada pelo seu presidente, Dr. Frederico Augusto Borges, director-secretario, Leopoldo Cabral, accionistas, João Leopoldo Modesto Leal, Arthur Torres, Dr. Virgilio Brígido, engenheiro-mechanico Francisco de Faria Lemos Junior e Luiz de Souza Brèves, para o fim de se tratar de sua dissolução amigavel.

Tomou a palavra o Sr. presidente, e expondo o estado da companhia e apresentando as contas de sua gerencia, requereu que fossem ellas approvadas, e postas a votos; foram por unanimidade acceitas e julgadas boas; depois do que resolveu a dita assembleia sob proposta do Sr. presidente dissolver, amigavelmente a dita companhia, fazendo dação *in solutum* no Banco do Credito Popular do Brazil, seu credor, de todo o material e direitos que compõem a empresa do *Diario do Commercio*, assim como o titulo do referido jornal, autorizando a dita companhia finalmente ao seu presidente a assignar por ella a escriptura da referida dação *in solutum*.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, depois de assignada a presente acta por todos. Eu, director-secretario, Leopoldo Cabral, que a fiz e assigno. — Dr. Frederico Augusto Borges. — P. Leopoldo Cabral, director-secretario. — Virgilio Brígido. — Arthur Torres. — J. L. Modesto Leal. — Francisco de Faria Lemos Junior. — Luiz de Souza Brèves.

Certidão da Junta Commercial. — N. 1900. Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob o numero 1900, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Imprensa Commercial do *Diario do Commercio* realisada no dia 3 do corrente, na qual foi resolvida a sua dissolução. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 15 de setembro de 1892. — O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

Companhia Geral de Lavoura Fieação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A's 12 horas do dia 29 de agosto de 1892, achando-se presente no escriptorio da companhia á rua do Rozario n. 112, os Srs. accionistas representando 3413 acções mais de dous

terços do capital os quaes assignaram o respectivo livro de presença, foi pelo presidente da companhia o Sr. Dr. João B. Allen aberta a sessão e indicado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Joaquim Ozorio Leal Ferreira que é aclamado unanimemente; assumindo a presidencia convidada para secretarios os Srs. Alfredo Augusto Vidal e João da Silva Ferreira.

O Sr. presidente declara que o fim da presente assemblea é submeter à approvação da mesma uma proposta da directoria que importa na reforma de alguns artigos dos estatutos, a qual o 1º secretario vai proceder à leitura que é concebida nos seguintes termos.

Illms. Srs. membros do conselho fiscal da Companhia Geral de Lubrificação. A directoria da Companhia Geral de Lubrificação tem a honra de submeter à vossa apreciação a proposta abaixo que se merece vossa approvação e da assemblea geral importará na reforma dos estatutos.

Proposta:

Art. 2º Como se acha augmentando-se um § 6º assim redigido. Explorar o fabrico de sabão e seus congêneres na fabrica já adquirida pela directoria, á rua Senador Euzébio n. 182.

Art. 9º A companhia será administrada por quatro directores eleitos de tres em tres annos pela assemblea geral, reelegiveis, ficando a actual directoria exercendo seus cargos até completar o prazo seis annos, conforme estipulamos primitivos estatutos e o mesmo se observará quando se tenha de proceder a eleição para preencher alguma vaga que se possa operar, servindo os novos eleitos até terminar o mandato da primitiva directoria.

O mesmo artigo § 4º assim redigido:

Os directores vencerão os honorarios de accção com os estatutos percebendo os gerentes mais 250\$ mensaes por que se occupem exclusivamente dos negocios da companhia.

O mesmo art. § 6º assim redigido:

A directoria no acto de ser empessada designará em tre si o presidente, secretario e dous gerentes, o cargo de thesoureiro será exercido por um dos gerentes conforme as circunstancias de occasião.

Art. 11. Supprima-se o § 3º.

Art. 13. § 5º assim redigido:

Prestar verbalmente ou por escripto todos os esclarecimentos relativos á thesouraria, pagar todas as contas depois de conferidas.

Art. 14. Supprima-se.

Art. 15. Assim redigido:

Compete aos directores gerentes além das attribuições inherentes aos seus cargos:

§ 1º Occuparem-se de todo movimento dos armazens e fabricas da companhia, compra e venda dos productos da mesma, encomendas de generos do paiz e do estrangeiro;

§ 2º Nomear e demittir todo o pessoal da companhia, marcar vencimentos sempre em reunião da directoria.

Art. 16. Assim redigido:

A assemblea geral elegerá annualmente tres fiscaes e tres supplentes acccionistas que darão parecer sobre os negocios e operações da companhia no anno seguinte:

Supprimam-se do mesmo art. os §§ 1º e 2º.

§ 3º Supprima-se pelo paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal servirão gratuitamente.

Art. 20. Assim redigido:

Cada 10 accções tem direito a um voto não podendo cada acccionista ter mais de 50 votos seja qual for o numero de accções que possuir.

Art. 22. Assim redigido:

Haverá uma assemblea geral ordinaria para prestação de contas nos mezes de fevereiro ou março de cada anno.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1892.—
João B. Allen.—José Maria da Costa Mario.
—José Martins Pereira.—Agostinho da Silva Gomes.

— Parecer do conselho fiscal.

Sendo suggeridas pela pratica algumas alterações precisas nos estatutos, o conselho fiscal é de parecer que seja tomada em consideração a presente proposta da directoria da companhia que importa na reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1892.—
Baltino Antonio Ferreira.—Manoel Ferreira da Costa.—José de Mello Homem de Macedo.—
João Furtado da Rocha.

Feita a leitura da proposta da directoria e parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente dá a palavra aos Srs. acccionistas que quizerem fallar sobre o assumpto.

Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente declara que vai submeter englobadamente a votação as alterações dos estatutos que são approvados por unanimidade.

O Sr. A. Vidal propõe que a mesa ficasse autorizada a assignar a presente acta conjunctamente com dous dos Srs. acccionistas.

O Sr. presidente submete a proposta a approvação da assemblea que acceita e nomeia os Srs. José Frederico de Freitas Junior a José da Silva Santos.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.—Antonio Joaquim Ozorio Leal Ferreira, presidente.—Alfredo Augusto Vidal, 1º secretario.—João da Silva Ferreira, 2º secretario.—José da Silva Santos.—José Frederico de Freitas Junior.

N. 1.895—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1895, em virtude do despacho da Junta Commercial a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Geral de Lubrificação, realisada no dia 29 de agosto ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de setembro de 1892.—O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estava devidamente sellada com estampilhas no valor de 5\$500.

Companhia Norte Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 2 DE AGOSTO DE 1892

A 1 hora da tarde, presentes no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 43, 23 Srs. acccionistas, inscriptos no livro de presença, e representando 20.705 accções, o Sr. Visconde de Lima Duarte, presidente da companhia, abriu a sessão, de accordo com o annuncio de convocação, e a representação assignada por 24 acccionistas de 18.460 accções; propoz para assumir a direcção dos trabalhos o Sr. Dr. Tarquinio de Souza Filho, que foi unanimemente accpto e, occupando a cadeira da presidencia, convidou para secretarios os Srs. Themistocles Savio e Paulo dos Santos Jacintho.

Por proposta do Sr. Cicero Cruz, é dispensada a leitura do relatorio, por ter sido publicado no *Diario Official* de 31 de julho e achar-se á disposição dos Srs. acccionistas.

O Sr. Visconde de Lima Duarte informa á assemblea que estão entabuladas negociações com capitalistas europeus, dependendo apenas o seu exito de condições que a directoria trata de preencher.

O Sr. Dr. Eduardo Rodrigues impugna varios trechos do relatorio e rubricas do balanço, e envia á mesa a seguinte proposta:

«Proponho: 1º, que seja nomeada uma comissão de tres membros para estudar as contas apresentadas, requisitando da directoria os documentos que julgar necessários para esclarecimentos; 2º, que fique esta comissão autorizada a rever os arts. 30, 31 e 32 dos estatutos e os mais que a elles se prenderem, propondo as alterações que julgar boas, feito o que a reunião novamente a assemblea geral extraordinaria, deliberará sobre os pareceres

da comissão, á qual tambem se concede poderes para propor a nomeação do logar de director-thezoureiro, independente do de secretario.»

Tomam parte na discussão os Srs. Cicero Cruz, Mendes e Przewodowski, contestando as observações do Sr. Dr. Eduardo Rodrigues.

O Sr. presidente, observando conter a proposta duas disposições distinctas, pede ao seu autor que destaque os dous pontos para serem opportunamente tomados em consideração, no que é attendido.

Sobre a primeira parte da proposta ora o Sr. Cicero Cruz, combatendo-a, por julgar que a directoria e o conselho fiscal tem procedido perfeitamente e são dignos de todo o elogio.

O Sr. Visconde de Lima Duarte, pedindo a palavra, declara em nome da directoria que não se oppõe, antes deseja, que os seus actos sejam analysados livremente, para o que os livros e todos os papeis estão á disposição dos Srs. acccionistas.

Encerrada a discussão, depois de usar da palavra o Sr. Dr. Eduardo Rodrigues, são approvados o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, contra o voto dos Srs. Dr. Eduardo Rodrigues e Machado, ficando assim prejudicada a primeira parte da proposta do Sr. Dr. Eduardo Rodrigues.

Passando-se á eleição do conselho fiscal, são recebidas as cédulas, sendo seis em branco, com o seguinte resultado: effectivos—conselhoiro Matta Machado, 13 votos; major Silvestre de Magalhães, 11; Dr. Virgilio Gordilho, 8; Paulo Jacintho, 4; Mattos Faro, Dr. Tarquinio e commendador Angelo Bethencourt, 1; em separado—Dr. Collatino, Paulo Jacintho e Silvestre de Magalhães, 1; supplentes—Dr. Collatino Marques de Souza Filho e Paulo dos Santos Jacintho, 12; Joaquim P. P. Penaforte, 6; Dr. Manoel R. de Souza Dias e José de Pinho Salgueiro, 5; commendador A. J. de Carvalho Lima, Arthur de Saules, C. de Vasconcellos, 1; em separado—Joaquim P. P. Penaforte, José de Pinho Salgueiro e conselheiro Matta Machado, 1.

O Sr. presidente proclama os senhores mais votados. Em seguida põe em discussão a segunda parte da proposta do Sr. Dr. Eduardo Rodrigues.

Usa da palavra o Sr. commendador Angelo Bethencourt, que opina pela reforma dos estatutos, enviando á mesa a seguinte proposta:

«Proponho que seja nomeada uma comissão afim de rever e propor a reforma dos actuaes estatutos, e que a directoria fique autorizada a convocar a assemblea geral extraordinaria logo que a comissão lhe communique estar prompto o seu trabalho.»

O Sr. Dr. Eduardo Rodrigues retira a sua proposta, sendo por unanimidade approvada a do Sr. commendador Bethencourt.

Procedendo-se á eleição da comissão que tem de propor a reforma dos estatutos, são recebidas 19 cédulas contendo 2.829 votos, assim apurados: commendador Angelo Bethencourt, 898 votos; Arthur de Saules, 762; Dr. Tarquinio de Souza Filho, 520; Luiz José Rodrigues Machado, 397; Paulo dos Santos Jacintho, 207; Joaquim P. P. Penaforte, 45.

O Sr. presidente declara eleitos os tres senhores mais votados.

O Sr. Antonio da Rocha Lemos envia á mesa a seguinte proposta:

«Visto ter-se ausentado o Dr. Moura e Cunha, director-secretario, por mais de 60 dias, caso previsto nos estatutos, proponho que seja eleito um outro secretario.»

O Sr. presidente pondera que o relatorio explicito ter sido, de accordo com a lei, chamado para occupar o cargo temporariamente o Sr. José Domingues Mendes.

O Sr. commendador Bethencourt propõe que a assemblea confirme o Sr. Mendes no citado cargo.

O Sr. Mendes julga-se incompatibilizado, visto como, sendo por lei gerente na zona das concessões, e tendo além disso interesses pendentes da aprovação da directoria, declara não poder aceitar o cargo, e lembra o nome do Sr. Dr. Tarquinio de Souza Filho.

Accepta a justificação do Sr. Mendes é acclamado pela assembleia geral para o cargo de director-secretario o Sr. Dr. Tarquinio de Souza Filho.

Por proposta do Sr. Cicero Cruz, a assembleia autorisa a mesa a assignar a presente acta.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente levanta a sessão.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—O presidente, *Tarquinio de Souza Filho*.—O 1º secretario, *Themistocles Savio*.—O 2º secretario, *Paulo dos Santos Jacintho*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 19 DE AGOSTO DE 1892

A's 3 horas e meia da tarde, presentes no escriptorio da companhia á rua da Quitanda n. 43, 13 Srs. accionistas inscritos no livro de presença e representando 14.746 acções, o Sr. Visconde de Lima Duarte, presidente da companhia, abriu a sessão, de accordo com os annuncios de 3ª convocação insertos no *Jornal do Commercio* e convidou para presidir os trabalhos o Sr. A. J. de Carvalho Lima.

Approvando a assemblea a escolha do Sr. presidente, o Sr. Carvalho Lima assume a presidencia e chama para secretarios os Srs. Manoel Pedro da Cunha Vasconcellos e major Silvestre de Magalhães.

E' lida a acta da assemblea de 2 do corrente, sendo ratificada a sua approvação.

Em seguida o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Dr. Tarquinio de Souza Filho, relator da commissão de reforma de estatutos, o qual faz leitura do seguinte projecto:

« A commissão eleita na ultima assemblea geral da Companhia Norte Mineira para apresentar um projecto de reforma dos estatutos pelos quaes se deve reger a mesma, julga desempenhar-se da honrosa incumbencia que lhe foi confiada, offerecendo á consideração dos Srs. accionistas as seguintes emendas e addições ao actual estatuto:

Art. 10. A administração será exercida por 5 directores, eleitos em assemblea geral por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, ou por aclamação. Si um ou mais candidatos obtiver ou não obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-ha á segundo escrutinio entre os mais votados, bastando, neste caso, a maioria relativa e decidindo a sorte em caso de empate.

Art. 11. A directoria funcionará pelo tempo de 3 annos, podendo ser reeleita.

Art. 12. A directoria compor-se-ha de um director-presidente, director-secretario, director-thesoureiro, director-technico e director-gerente.

Art. 13. O director-gerente terá direito de perceber seus vencimentos, quer esteja na sede da companhia, quer na zona de suas explorações colonias.

Art. 14. Supprima-se.

Art. 15. Supprima-se a ultima parte referente ao gerente e diga-se: o director technico perceberá doze contos annuaes.

Art. 17. § 2º. Assignar balanços conjunctamente com o director-thesoureiro.

§ 4º. Assignar com o director-thesoureiro todos os titulos de responsabilidade.

Art. 18, § 3º. Supprima-se.

Art. 19. Em vez de director-gerente, diga-se—director-technico.

§ 1º. Em vez de fiscalisar, diga-se—dirigir.

Art. 20. Ao director-thesoureiro compete:

1º Ter sob sua guarda e immediata responsabilidade todo o dinheiro da companhia;

2º Examinar a caixa e conferir os saldos existentes;

3º Dirigir o serviço financeiro da companhia, de modo a trazel-o sempre em dia.

Art. 22. Ao director-gerente compete:

1º A administração geral dos serviços e mais explorações da companhia na zona das concessões que lhe pertencem;

2º Auxiliar em todos os demais trabalhos os outros membros da directoria, sempre que for necessario.

Art. 25 (antigo 22). Em vez de—para o estatuido, etc., diga-se—para preencher as funcções de que trata o capitulo V, art. 118—127 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 32. As deliberações ou resoluções da assemblea geral serão tomadas *per capita*, salvo quando tres ou mais accionistas possuidores de cem acções, pelo menos cada um, reclamarem que o sejam pela representação do capital.

Art. 34 (antigo 30). Em vez de—o restante será dividido em tres partes, etc., diga-se—o restante para constituir o fundo de reserva.

Art. 36 (antigo 32). Elimine-se a ultima parte em vez de—repartido em duas partes, etc., diga-se—e o excedente, si houver, será rateado entre os accionistas, na proporção das entradas de cada um.

Art. 33. Elimine-se.

Art. 35. Elimine-se.

Art. 36. Elimine-se.

Art. 37. Elimine-se.

Rio, 18 de agosto de 1891.—*Tarquinio de Souza Filho*.—*Arthur Saules*.

Discutido e posto a votos artigo por artigo, é, por unanimidade approvada a reforma apresentada pela commissão conjunctamente com a seguinte proposta do Sr. Silvestre de Magalhães:

« Proponho que, attendendo o estado financeiro da companhia, augmento de directores, e a exemplo de quasi todas as empresas desta capital, sejam reduzidos os honorarios da directoria, fixando-se em 6:000\$ annuaes a cada um, a excepção do director-technico, que fica com 12:000\$, conforme proposta da commissão apresentada hoje. Assim como seja reduzido a 100\$ mensios o honorario dos membros do conselho fiscal.

Usa da palavra o Sr. Domingues Mendes e fazendo varias considerações sobre a sua attitudina na fundação da companhia, para o que não poupon esforços que podem ser testemunhados, o dos serviços que prestou já como gerente na zona das concessões, já como substituto do secretario, por duas vezes, deseja que os Srs. accionistas pre-entes se manifestem quanto á remuneração que julguem merecer o seu trabalho.

Toma a palavra o Sr. Dr. Tarquinio para propor que, de accordo com o art. 13 da reforma já approvada, seja o Sr. Domingues Mendes considerado como director-gerente desde a época da installação com os vencimentos a que tiver direito.

Esta proposta foi unanimemente approvada.

O Sr. Visconde de Souza Duarte propõe e é approvado, que a mesa fique autorizada a assignar a acta dos estatutos.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1892.—O presidente, *A. J. de Carvalho Lima*.—O 1º secretario, *Manoel Pedro da Cunha Vasconcellos*.—O 2º secretario, *Silvestre de Magalhães*.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sede, duração e fins da companhia

Art. 1º. Fica constituida com sede na Capital Federal, uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Norte Mineira.

Art. 2º. A sua duração será de 50 annos, dentro dos quaes só poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei.

Art. 3º. O anno social da companhia será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro, balanceados os negocios em semestres.

Art. 4º. A companhia tem por fim:

a) explorar o serviço da colonisação no norte dos estados de Minas Geraes e Espirito Santo e Sul da Bahia com os favores dos decretos de 28 de junho e 7 de novembro de 1890;

b) Desenvolver a viação ferrea na zona de operações da companhia e municipios vizinhos;

c) explorar o corte e exportação de madeiras, e todos os productos do reino vegetal e mineração;

d) adquirir e explorar concessões, bem como a effectuar quaesquer contractos tendentes á prosperidade da companhia;

e) estabelecer a navegação a vapor entre a Capital Federal e os portos das colonias da companhia e outros, quando haja conveniencia;

f) adquirir fazendas de cacáo, café, canna, e de outros productos, estabelecendo nellas nucleos colonias e engenhos centraes.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 5º. O capital da companhia, será de 6.000:000\$ dividido em 30.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma; ficando a directoria, desde já autorizada a eleva-lo, quando julgar conveniente, tendo, neste caso, preferencia os accionistas na tomada das acções.

Art. 6º. As entradas serão realizadas pela seguinte forma: 40% no acto da subscripção, as restantes, de 10%, a juizo da directoria, com interval-o nunca menor de 30 dias.

Paragrapho unico. E' facultado aos accionistas adiantar as entradas ou integralisar anticipadamente as suas acções mediante o juro igual ao dos dividendos annunciados.

Art. 7º. Dada a falta de pagamento por parte do accionista, em suas entradas fica ella responsavel pelas mesmas e mora de 2% ao mez; passados mais de 30 dias a directoria poderá impor a pena de commissio e neste caso não terá o accionista retardario direito a reclamação alguma.

Art. 8º. As acções declaradas em commissio serão remetidas e vendidas pela cotação do dia, revertendo o seu importe para o fundo de reserva.

Art. 9º. As acções, quando integralisadas, poderão ser ao portador ou nominativas, á vontade do accionista.

CAPITULO III

Da directoria

Art. 10. A administração será exercida por cinco directores, eleitos em assemblea geral, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, ou por aclamação.

Si um ou mais candidatos não obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-ha a segundo escrutinio entre os mais votados, bastando neste caso a maioria relativa e decidindo a sorte em caso de empate.

Art. 11. A directoria funcionará pelo tempo de tres annos, podendo ser reeleita.

Art. 12. A directoria compor-se-ha de um director-presidente, director-secretario e director-thesoureiro, director-technico e director-gerente.

Art. 13. O director-gerente terá direito de receber seus vencimentos, quer esteja em serviço na sede da companhia, quer na zona de suas explorações colonias.

Art. 14. Os directores caucionarão 100 acções cada um, durante o tempo que estiverem em exercicio, as quaes só poderão ser alienadas depois de prestadas e approvadas as contas do periodo de sua administração.

Art. 15. Nos limites da lei e de seus estatutos, o mandato da directoria é pleno, e com-

prehenhe a de adquirir, transigir e renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, contrahir obrigações ou empréstimos, alienar bens e direitos, e emittir debentures até o total do capital da companhia.

Art. 16. Os vencimentos de cada um dos directores serão de 6.000\$ annuaes, pagos mensalmente.

O director-technico perceberá doze contos annuaes.

Art. 17. Compete á directoria:

1.º Organisar o regulamento interno da companhia, em que sejam definidos os cargos de cada um dos empregados, suas attribuições e vencimentos;

2.º Organisar e apresentar á assembléa geral o relatório das operações da companhia, depois do parecer do conselho fiscal;

3.º Convocar as assembléas geraes e o conselho fiscal, sempre que julgar conveniente ou determinarem os presentes estatutos.

Art. 18. São attribuições do presidente:

1.º Representar officialmente a companhia em juizo e fóra d'elle, podendo constituir mandatários;

2.º Assignar balanços, conjunctamente com o director-thesoureiro, escripturas e contratos autorizados;

3.º Presidir as sessões da directoria e da assembléa geral, quando não se tratar de prestações de contas da directoria;

4.º Assignar com o director-thesoureiro todos os titulos de responsabilidade.

Art. 19. Ao director-secretario compete:

1.º Providenciar sobre todo o expediente que fica sob sua direcção, bem como ter a seu cargo o livro das actas das sessões da directoria;

2.º Substituir o presidente na sua ausencia.

Art. 20. Ao director-thesoureiro compete:

1.º Ter sob sua guarda e immediata responsabilidade todo o dinheiro da companhia;

2.º Examinar a caixa e conferir os saldos existentes;

3.º Dirigir o serviço financeiro da companhia de modo a trazel-o sempre em dia.

Art. 21. Ao director-technico compete:

1.º Dirigir a execução de todos os serviços a cargo da companhia;

2.º Escolher e indicar os logarés appropriados para o estabelecimento das colonias da companhia, suas fabricas e mais explorações;

3.º Visitar as colonias e fabricas da companhia, ao menos uma vez em cada semestre, sendo possivel, afim de pessoalmente conhecer as melhores providencias para seu desenvolvimento, pagas as despesas de viagem pela companhia;

4.º Nomear e demittir, de accordo com os demais directores, o pessoal necessario para o serviço technico, marcando-lhe os ordenados.

Art. 22. Ao director-gerente compete:

1.º A administração geral dos serviços e explorações da companhia na zona das concessões que lho pertencem;

2.º Auxiliar em todos os demais trabalhos os outros membros da directoria sempre que for necessario.

Art. 23. A directoria funcionará diariamente e se reunirá em sessão sempre que for preciso, e pelo menos uma vez em cada semana.

Art. 24. Qualquer director que não comparecer por mais de 60 dias, sem causa justificada, entender-se-ha que resignou o mandato.

Aos directores em exercicio cabe chamar um accionista para exercer o cargo vago, até que da primeira reunião da assembléa geral seja eleito um director para preencher a vaga.

Na causa de ausencia justificada a directoria poderá chamar um accionista idoneo para occupar o cargo do director ausente, durante seu impedimento, abonando-lhe as vantagens correspondentes ao seu cargo.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 25. Serão eleitos annualmente pela assembléa geral tres accionistas para membros effectivos do conselho fiscal, e tres suplentes para preencher as funcções de que trata o capitulo V art. 118 e 127 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

1.º Cada membro effectivo do conselho fiscal deverá possuir pelo menos 50 acções, que só poderão ser alienadas depois que deixar o mandato;

2.º A retribuição mensal de cada um dos membros effectivos do conselho fiscal será de 100\$000.

Art. 26. Compete ao conselho fiscal dar parecer sobre os negocios sociaes da companhia, bem como sobre as contas da administração.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 27. Haverá annualmente no mez de maio uma assembléa geral ordinaria, para tomar conhecimento dos trabalhos e contas da administração, acompanhado o respectivo relatório do parecer do conselho fiscal.

Um accionista será reclamado para presidir essa assembléa geral, o qual convidará outros para secretarios.

Art. 28. Para funcionar a assembléa geral é indispensavel que se ache representada a terça parte do capital emittido em acções, e seja convocada com antecedencia de 15 dias; si, porém, não houver numero legal convocar-se-ha uma reunião com intervalo de 10 dias; e si ainda não reunir numero sufficiente, funcionará com a terceira, seja qual for o numero de accionistas presentes.

Art. 29. Cada grupo de 10 acções inscriptas pelo menos 30 dias antes da reunião, dá direito a um voto; não podendo nenhum accionista ter direito a mais de 100 votos, seja qual for o numero de acções que possua ou represente.

Art. 30. A assembléa geral compete:

1.º Discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e parecer do conselho fiscal;

2.º Elegir a directoria e conselho fiscal;

3.º Resolver acerca de todos os negocios que não estejam commettidos á directoria, de conformidade.

Art. 31. Os accionistas que tiverem suas acções caucionadas, não perdem o direito de representação nas assembléas geraes, nem o de receber dividendos, quando não haja estipulação em contrario.

Art. 32. As deliberações ou resoluções da assembléa geral serão tomadas per capita, salvo quando tres ou mais accionistas possuidores de 100 acções, pelo menos cada um, reclamarem que o sejam para representação do capital.

Art. 33. As transferencias das acções serão suspensas e annunciadas pelos jornaes alguns dias antes do que for fixado para a reunião da assembléa geral, e de pagamento dos dividendos.

CAPITULO VI

Dos lucros, fundo de reserva e dividendos

Art. 34. Os lucros liquidados das operações definitivamente concluidas em cada semestre, serão partilhados pela forma seguinte:

1.º Até 10 % para dividendo aos accionistas. O restante para constituir o fundo de reserva.

CAPITULO VII

Disposições geraes e transitorias

Art. 35. Dado caso de liquidação da companhia a assembléa geral nomeará uma comissão de tres membros, á qual ficarão delegados todos os poderes necessarios para o caso, inclusive o de transigir com os devedores e de vender particularmente os bens sociaes, devendo os liquidantes prestar contas

de seis em seis mezes á assembléa geral, que poderá retirar os poderes, alterar o modo de liquidação e nomear novos liquidantes.

Art. 36. Depois do pago o passivo, será todo o activo distribuido aos accionistas, á medida de sua realisação, até perfazer o valor integral de suas acções, e o excedente, si houver, será rateado entre os accionistas, na proporção das acções de cada um.

Art. 37. Os casos não previstos nos presentes estatutos, serão regulados pelas leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1892.—A. J. de Carvalho Lima.—Manoel Pedro da Cunha Vasconcellos.—Silvestre de Magalhães.

N. 1.898.—Certifico que foi archivada nesta repartição sob n. 1 898, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Norte Mineira realizada no dia 19 de agosto ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de setembro de 1892.—O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, e ao lado o sello grande da junta.

ANNUNCIOS

Banco União de S. Paulo

3.ª CHAMADA SOBRE AS ACÇÕES DA NOVA EMISSÃO

São convidados os accionistas deste banco; possuidores de acções da nova emissão a vir realizar do dia 20 a 30 do corrente, a 3.ª prestação de capital sobre as mesmas, a razão de 20\$ por acção ou 10 % podendo as entradas serem feitas na matriz do banco nesta cidade e suas agencias do Rio de Janeiro, Santos, Campinas e Rio Claro.

S. Paulo, 12 de setembro de 1892.—A. de Lacerda Franco, presidente do banco.

Banco de Credito Popular do Brazil

CARTEIRA DE EMISSÃO

Faz-se publico que as notas de 20\$, 2.ª serie, 1.ª estampa, de que trata o edital de 28 de janeiro de 1891, foram assignadas: as de ns 67001 a 68500 pelo chefe da emissão J. P. A. Espozel e rubricadas pelo fiscal do governo Dr. Virgilio Brigido dos Santos; as quaes são em substituição a notas dilaceradas.

Faz-se publico, outrossim, que as notas de 5\$, 1.ª serie, 1.ª estampa, de que trata o edital de 18 de dezembro de 1891, foram assignadas: as de ns 5701 e 7000 e 8001 a 8040 pelo chefe da emissão J. P. A. Espozel e rubricadas pelo fiscal do governo Dr. Virgilio Brigido dos Santos; as quaes são em substituição a notas dilaceradas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1892.—Pelo presidente, José de Naples Telles de Menezes.

Companhia de Comissões e Ensaque de Café

Tendo o Sr. commendador José Pereira da Rocha Paranhos communicado a esta companhia ter-se extraviado a cautela, de sua propriedade, n. 65 de 147 debentures da mesma companhia, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar da data em que for esta publicada, não apparecendo reclamação em contrario, lhe será dada nova cautela, ficando aquella sem effeito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1892.—O presidente, Manoel Vieira dos Santos Machado.